

Diário Oficial

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.444

BELEM - QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 1985

SETOR DE SANEAMENTO TAMBÉM TEM TRATAMENTO PRIORITÁRIO

O setor de saneamento, em função do seu significado para a saúde, é considerado prioritário para o poder público, produzindo efeitos diretos na redução do índice de mortalidade, pela melhoria que proporciona às condições de vida da população.

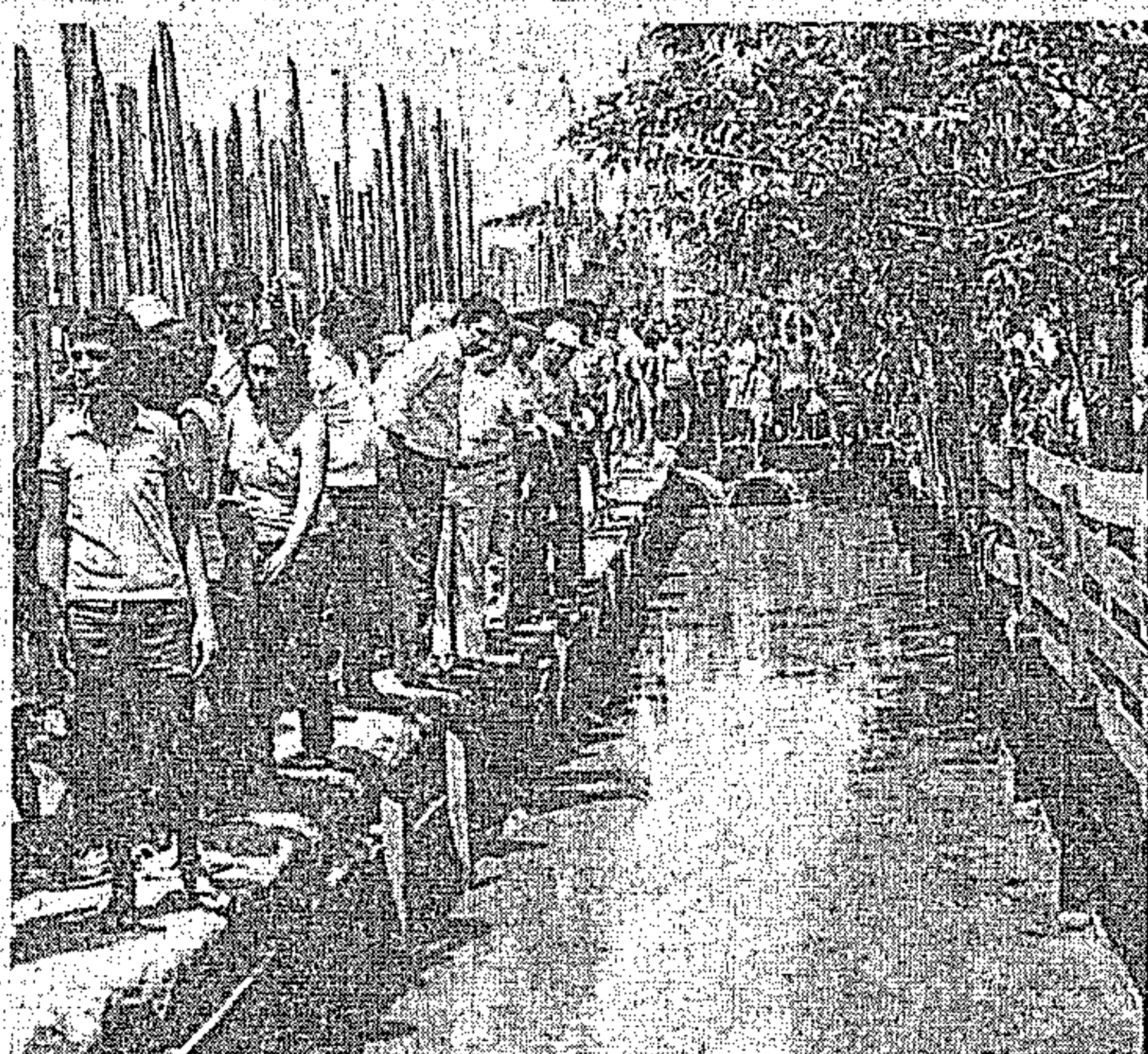
Dentro deste prisma, o Governo Jader Barbalho, através da Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, tem procurado minimizar a deficiência e a carência desse setor, tentando alcançar os objetivos permanentes do Plano Nacional de Saneamento - Planasa, voltados ao atendimento em todo o Estado, até 1990, de pelo menos 90% da população urbana com água potável e, no mínimo, 65% dessa população com serviços adequados de esgotos sanitários.

Para as populações rurais, o Governo, através da Sespa, tem também procurado responder às necessidades de saneamento básico. Neste caso, sua programação tem-se orientado pela busca de soluções alternativas, mais adequadas à realidade do interior do Estado, considerando ainda o fato de que essas áreas, por suas características, como grandes distâncias e dispersão populacional, não se enquadram nas linhas de financiamento convencional para o setor.

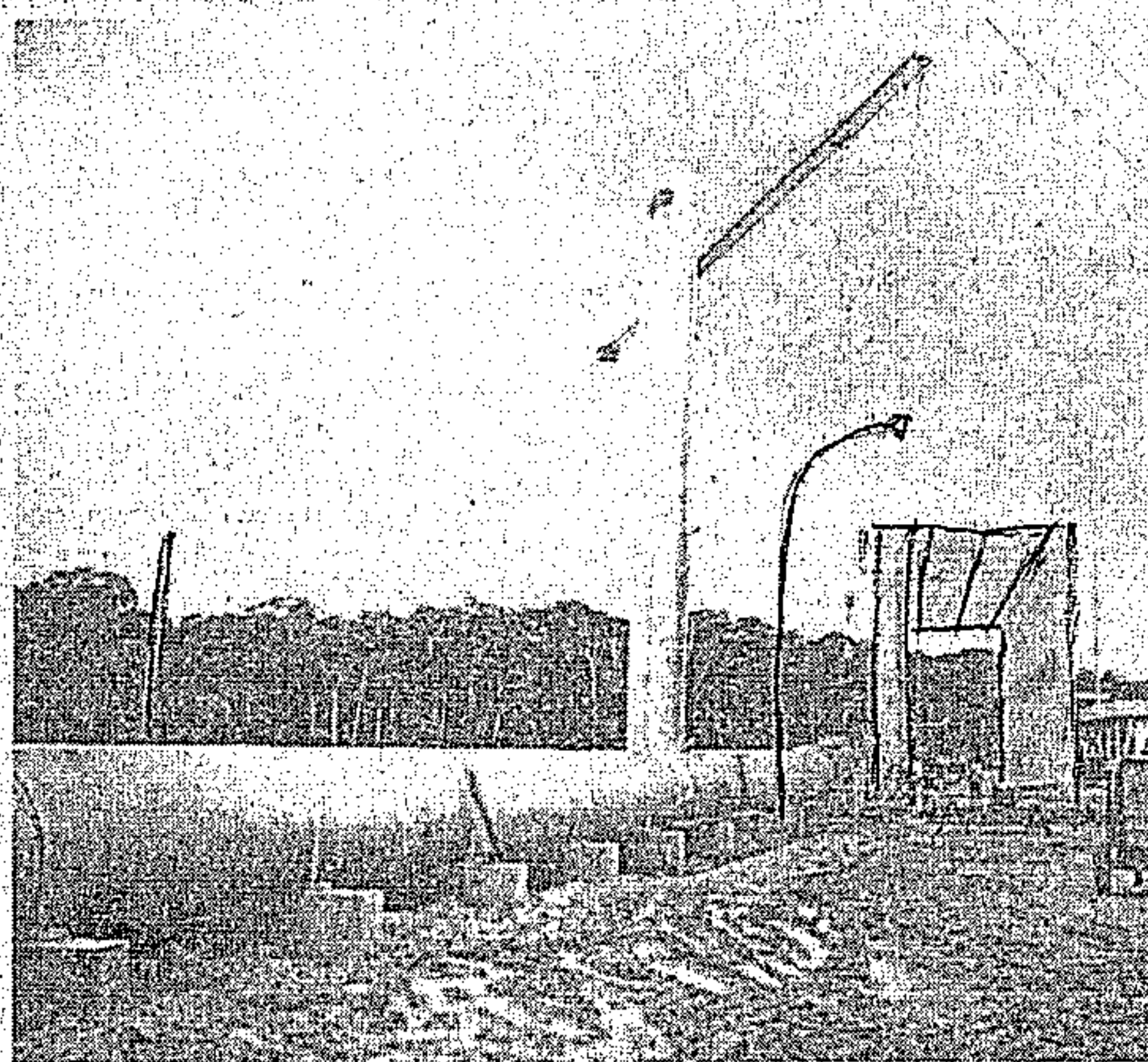
Dentro das ações do Governo no que diz respeito a saneamento básico, torna-se necessário levar em conta as inúmeras dificuldades que muito influenciam no seu desempenho. Entre estas, destacam-se as dificuldades de atender as pequenas comunidades, face à limitação dos recursos a fundo perdido destinados a este fim específico. Têm sido também um sério entrave ao setor, os limites criados pela Resolução 831 do Banco Central, impondo restrições ao Sistema Financeiro de Habitação, retardando o repasse das verbas necessárias ao desenvolvimento dos projetos existentes. Finalmente, um outro fator limitativo relaciona-se às características do espaço paraense, cujas grandes distâncias entre as cidades encarecem os custos operacionais e as obras de implantação dos sistemas.

AMPLIAÇÃO

Apesar desses entraves, a Cosanpa, por meio de sua progra-



O governador Jader Barbalho inspeciona um canal no subúrbio



A Cosanpa garante abastecimento de água para toda a população

mação de abastecimento de água às comunidades de grande, médio e pequeno porte, atingiu até 1984, índices de atendimento de 71, 66 e 70 por cento, respectivamente. Quanto aos esgotos sanitários, considerando-se os altos custos de implantação de projetos dessa natureza e, ainda, que tecnologias alternativas atendem, ao menos parcialmente, esta necessidade, apenas 7% da população da capital é beneficiada com esses serviços.

No momento, a Cosanpa aguarda definição de financiamento para a elaboração do Plano Diretor de Esgotos de Belém, através do qual se pretende atender a capital, com sistemas de esgotos à altura de suas necessidades.

Para o cumprimento de sua programação, a Cosanpa contou com recursos no valor de 32,2 bilhões de cruzeiros, sendo 15% oriundos do orçamento estadual, 29% de recursos extra-orçamentários e 56% de recursos próprios. Deste total, foram utilizados até novembro de 84, 25,1 bilhões, cabendo à manutenção das atividades 55%; e aos investimentos, 45%. A distribuição percentual das aplicações demonstra os esforços realizados para manter em condições e melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de

água já existentes e, ao mesmo tempo, ampliá-los, numa tentativa de atender os objetivos propostos.

OS PROJETOS

Dentre os projetos executados pela Cosanpa, destacam-se estes: Execução de obras para melhoria da produção e distribuição de água às cidades de Belém, Santarém, Marabá, Castanhal e Bragança. Realização de obras e serviços de melhoramentos nos sistemas de água das cidades de Concelção do Araguaia, Redenção, Tucuruí e Capanema. Absorção dos sistemas de Oeiras do Pará e Vila Terra Santa, e expansão e melhoria dos sistemas de abastecimento de água das localidades de Itupiranga, Marapanim, Marudá e Apeú.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Cosanpa, têm destaque a de manutenção da prestação de serviços de abastecimento de água e a manutenção dos serviços de esgotos existentes. Foi dado maior apoio ao Setor de Atendimento ao Público e executadas 17.283 novas ligações o que permitiu o atendimento a mais de 108 mil habitantes, em 84, representando um acréscimo de 8% no total da população beneficiada com água potável.

A programação da Sespa inclui também, no setor de saneamen-

to, a construção de lajes e consequente instalação de privadas higiênicas em áreas rurais, tendo sido implantadas 980 fossas secas em 84. Além dessas, foram distribuídos 284 reservatórios, construídos 84 poços artesianos e 6 sistemas simplificados de abastecimento de água. Ressalte-se que nessas ações, a Sespa tem procurado incentivar a participação das comunidades envolvidas.

PROJETO 2.000

Sobre as obras previstas este ano para Belém e para todo o Estado, dentro do empréstimo de 100 milhões de dólares que o governo estadual espera firmar ainda este ano, o presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo, destaca a ampliação do sistema de distribuição até o bairro do Bengui, o que exigirá a construção de uma adutora pela rodovia Augusto Montenegro.

O Projeto Belém 2.000, parte do qual é financiado pelo BNH, envolve ainda a construção da rede de distribuição, ampliação da tomada de água, construção de uma nova adutora no Guamá e de dois setores de distribuição nos bairros do Jurunas e Guamá. O governo espera este ano concluir o Plano Diretor de Esgotos Sanitários e reavaliar os projetos elaborados para várias cidades do interior do Estado.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/EM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sagres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Vanja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.444

BELEM - QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3.506

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Casas Civil e Militar da Governadoria

PORTARIAS

Das Secretarias de Administração, Justiça e
Fazenda

RESOLUÇÕES E EXTRATOS CON-
TRATUAIS

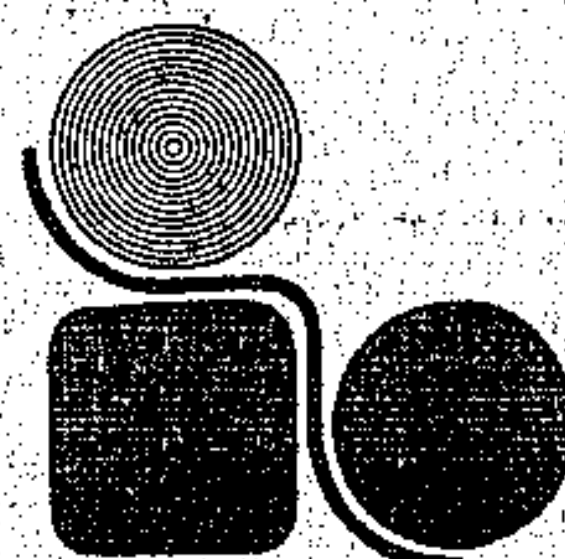
Do PRODEPA

RESOLUÇÃO Nº 001/85

Da EMTU/Belém

1 Caderno

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.506 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

Concede Pensão Policial Militar em favor da Senhora ANA ALICE BENTES DIAS, viúva e filhos menores do ex-soldado PM GILBERTO NAZARENO GAMA DIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 092/83 - 30/08, da Consultoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.592, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.04.74, e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77;

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$-383.088, (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITENTA E OITO CRUZEIROS), em favor de ANA ALICE BENTES DIAS, viúva e filhos menores do ex-soldado GILBERTO NAZARENO GAMA DIAS, falecido no cumprimento do dever no dia 24 de janeiro de 1982, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo PM, assim discriminado:

Soldo de Cabo PM	99.000,
Dif. Compl. (DF nº 89.589/84)	67.560,
Habilitação Militar 20%	33.312,
Grat. de Serviço Ativo 30%	49.968,
Categoria A 40%	66.624,
Auxílio Moradia 30%	49.968,
Indenização de Tropa 10%	16.656,

Provento Mensal Cr\$ 383.088,

Provento Anual Cr\$ 4.597.056.

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será concedida com efeito retroativo à época do falecimento do aludido militar (24.01.82), reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
DE 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 006/85-CCG DE 05 DE MARÇO DE 1985

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 06.03 a 04.04.85, à servidora HELOISA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Cod. GEP-SA-901.3, lotada na Secretaria da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 05 de março de 1985.
ANTÔNIO HAMILTON BENTES
Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. nº 8532)

PORTARIA Nº 007/85-CCG DE 04 DE MARÇO DE 1985

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, no período de 25.02 a 26.03.85, à servidora SAMIRA FÁTIMA BISTENNE CAMPOS, Secretária FG-4, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 04 de março de 1985.
ANTÔNIO HAMILTON BENTES
Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. nº 8532)

PORTARIA Nº 010/85-CMG DE 05 DE MARÇO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, no período de 11.02 a 12.03.85, ao servidor LUIZ MAURO DE OLIVEIRA QUADROS, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, lotado no Serviço de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de março de 1985.
HERCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 8532)

PORTARIA Nº 011/85-CMG DE 05 DE MARÇO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, no período de 05.03 a 03.04.85, ao servidor WALDEMAR TEIXEIRA, Auxiliar I, lotado na Divisão de Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de março de 1985.
HERCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 8532)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item III da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado a Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 199.872,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 98.432,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) ...	Cr\$ 68.128,00	Cr\$ 166.560,00

— Adicional-20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 33.312,00	
---	----------------	--

Provento mensal	Cr\$ 199.872,00
-----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de janeiro de 1985.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.825, de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) ROSA POMBO BRANDÃO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado a Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 216.528,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 98.432,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) ...	Cr\$ 68.128,00	Cr\$ 166.560,00

— Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 49.968,00	
---	----------------	--

Provento mensal	Cr\$ 216.528,00
-----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.824, de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item III da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) ESTELITA ALVES DE LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado a Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 199.872,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 98.432,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) ...	Cr\$ 68.128,00	Cr\$ 166.560,00

— Adicional-20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 33.312,00	
---	----------------	--

Provento mensal	Cr\$ 199.872,00
-----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.824, de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 16 DE 04 DE JANEIRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) MARIA DE NAZARE BITTENCOURT SENA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado a Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 141.968,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) ...	Cr\$ 24.594,00	Cr\$ 166.560,00

— Adicional-40% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73, comb. com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 66.624,00	
---	----------------	--

Provento mensal	Cr\$ 233.184,00
-----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.824, de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 45 DE 14 DE JANEIRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA DO CARMO MENEZES BENTES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Óbidos, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.906 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 173.284	
— Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 60.642	

Provento mensal	Cr\$ 233.906
-----------------	--------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.825, de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

Proc. nº 01719/84-SEAD

PORTARIA Nº 1404 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, Maria Laura Pinheiro Vieira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Óbidos, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 696.235,50 (Seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 151.650,00	
Grat. de Função de Direção (240hs X Cr\$ 1.517,00)		Cr\$ 364.080,00

Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 180.505,50	
--	-----------------	--

Provento Mensal	Cr\$ 696.235,50
-----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.823 de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

Proc. nº 01669/84-SEAD

PORTARIA Nº 1444 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Raimunda Elizete Coelho Serrão, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.856,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 151.650,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84)	Cr\$ 14.910,00	Cr\$ 166.560,00

Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 58.296,00	
--	----------------	--

Provento Mensal	Cr\$ 224.856,00
-----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.823 de 14.02.85

(G. Reg. nº 8523)

Proc. nº 01722/84-SEAD

PORTARIA Nº 1448 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111 item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Maria Honorata da Silva, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 216.528,00 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 98.432,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84)	Cr\$ 68.128,00	Cr\$ 166.560,00

Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81)	Cr\$ 49.968,00	
--	----------------	--

Provento Mensal	Gr\$ 216.528,00
-----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.823 de 14.02.85

(G. Reg. nº 8523)

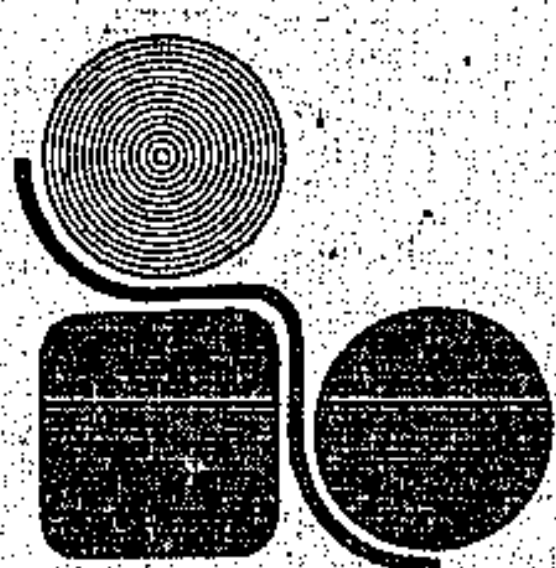
Proc. nº 01704/84-SEAD

PORTARIA Nº 1454 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do V. Acórdão nº 11.977/81), Maria Aurélia Duarte Nunez, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 199.872,00 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém — Pará**

**PAX 226-7888
226-1353**

**Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196**

**Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro. — Fone: 222-0174**

**Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN**

**Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

**Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000**

Outros Estados e Municípios

**Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000**

**D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cru-
zeiros (Cr\$ 600).**

Publicações:

**Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.**

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO.**

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.**

Vencimento Integral Cr\$ 151.650,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90381/84) Cr\$ 14.910,00 Cr\$ 166.560,00
Adicional 20% (art. 37, da Lei nº 4502/73) Cr\$ 33.312,00
Cr\$ 199.872,00
Provento Mensal
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 13 de novembro de 1984
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.824 de
14.02.1985 (G. Reg. nº 8523)

Proc. nº 01873/84-SEAD
PORTARIA Nº 1490 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5020/82,
combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei 4502/73,
conforme Resolução nº 9986/82-TCE, Orquidea Gonçalves Lima, no cargo
de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic.
Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 812.105,00
(Oitocentos e doze mil, cento e seis cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 167.100,00
Salário Aula (140hs X Cr\$ 1.671,00) Cr\$ 233.940,00
Grat. de Nível Sup. 50% (art. 9º da Lei nº 5020/82,
comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 200.520,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e
Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 210.546,00
Cr\$ 812.105,00
Provento Mensal
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1984
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.823 de
14.02.1985 (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1498 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que JOÃO CAMPELO DOS SANTOS, solicita através do
processo nº 01429/84-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de JOÃO CAMPELO DOS SANTOS, aposenta-
do no cargo de Investigador de Polícia, Código, GEP-PC-706.4, classe "D",
lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº
057, de 25.01.82/SEAD, sob o Acórdão nº 12.226, de 15.03.82/TCE, passan-
do a perceber Cr\$ 427.226,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte
e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 155.000,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 11.560,00 Cr\$ 166.560,00
Risco de Vida - 40% Cr\$ 66.624,00
Grat. de Função Policial - 50%
(Acórdão nº 12.123/83-TCE) Cr\$ 83.280,00
Adicional - 35% Cr\$ 110.762,40
Cr\$ 427.226,40
Provento Mensal

II - AUTORIZAR o pagamento da diferença de proventos a contar de
10.08.84.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.827 de
14.02.1985 (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1512 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, e 111, item I,
alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art.
37 § Único da Lei nº 4502/73, DALILA DA SILVA SANTOS, no cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na
Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cr\$ 233.240,00 (duzentos e trinta e três mil,
duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 166.500,00
Adic. - 40% (art. 37, § único da
Lei nº 4502/73) Cr\$ 66.640,00
Cr\$ 233.240,00
Provento Mensal
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1984
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.823 de
14.02.1985 (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1543 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que JUVENAL GUALBERTO DA SILVA, solicita através
do processo nº 00738/84-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de JUVENAL GUALBERTO DA SILVA, apo-
sentado no cargo de Fiscal de Trânsito de 1ª Classe, Nível 5, com os proventos
correspondentes a remuneração do cargo em Comissão de Diretor de Divisão,
símbolo, CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de
Segurança Pública, fixados na Port. nº 0157, de 25.07.77, sob o Acórdão nº
10.031, de 24.11.77-TCE, passando a perceber Cr\$ 697.122,97 (seiscentos e
noventa e sete mil, cento e vinte e dois cruzeiros e noventa e sete centavos),
assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 105.521,00
Dif. Compl. (dec. Federal nº 90.381/84) Cr\$ 30.999,00 Cr\$ 166.560,00
Risco de Vida - 40% Cr\$ 66.824,00
FG-4 Cr\$ 110.565,00
Adicional - 30% Cr\$ 103.124,70
Art. 162, da Lei nº 749/53 - 20% Cr\$ 89.374,74
Art. 2º, § único da Lei nº 2518/62 - 30% Cr\$ 160.874,53
Cr\$ 697.122,97
Provento Mensal

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de
16.04.84.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.831 de
14.02.1985 (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1566 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111 item I, alínea "B",
da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53,
art. 37, § único da Lei nº 4502/73, CARMEN LÚCIA DA SILVA MAGNO, no
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B",
lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cr\$ 199.253,60 (cento e noventa e nove mil,
duzentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim
discriminados:
Vencimento Integral (Dec. nº 3511/84) Cr\$ 173.264,00
Adicional - 15% (art. 37, § único da Lei
nº 4502/73) Cr\$ 25.989,60
Cr\$ 199.253,60
Provento Mensal
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.830 de
14.02.1985 (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1567 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 11.158 DE 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea
"B", da Constituição do Estado combinado com o art. 161, item II, da Lei nº
749/53, art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei
Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), MARIA DE LOURDES MATOS
DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe
"C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo
nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 191.544,00 (cento e noventa e
um mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 98.432,00
Dif. Compl. (dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 68.128,00 Cr\$ 166.560,00
Adicional - 15% (art. 37, § único
da Lei nº 4502/73) Cr\$ 24.984,00
Provento Mensal Cr\$ 191.544,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.830 de
14.02.1985 (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1602 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e art. 111, item I,
alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da
Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº
4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81) (V. Acórdão
nº 11.977/81) MARIA DE LOURDES BOTELHO COSTA, no cargo de Inspetor
de Alunos, Código GEP-ANM-809.2, Classe "B", lotado na Secretaria de
Estado de Educação-mun. de Marapanim, percebendo nessa situação os
proventos mensais de Cr\$ 183.216,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL,
DUZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 99.312,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 67.248,00
Cr\$ 166.560,00
Adicional - 10% (art. 145 da Lei nº 749/53, com
redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 16.656,00
Provento Mensal Cr\$ 183.216,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de
1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.830 de 14.02.1985. (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1604 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição
Estadual, (Emenda Constitucional nº 16/81), parágrafo único do art. 37 da
Lei nº 4502/73, OZODETH SILVA DOS SANTOS, no cargo de Professor de
Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria
de Estado de Educação-mun. de Barcarena, percebendo nessa situação os
proventos mensais de Cr\$ 224.910,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL,
NOVECIENTOS E DEZ CRUZEIROS), Assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 166.600,00
Adicional - 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 58.310,00
Cr\$ 224.910,00
Provento Mensal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de
1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.830 de 14.02.1985. (G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1562 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição
Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº
5020/82, comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº
4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA DA
CONCEIÇÃO BRAGANÇA DE SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de
1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria
de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba, percebendo nessa situação os
proventos mensais de Cr\$ 928.274,17 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO MIL,
DUZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS),
assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 191.007,00
Salário-auxílio (140 hs x Cr\$ 1.910,00)	Cr\$ 267.400,00
Grat. de Nível Superior-50% (5 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 comb. c/art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 229.203,50
Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 240.663,67
Provento Mensal	Cr\$ 928.274,17

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.830 de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1630 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 111, item I, alínea "A", art. 164, da Lei nº 749/53, art. 37, parágrafo único da Lei 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA RAIMUNDA PERDIGÃO SINIMBU, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 291.791,70 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS, E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 173.264,00
Grat. Função de Supervisora-art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 42.878,00
Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 75.649,70

Provento Mensal Cr\$ 291.791,70
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.833 de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

PORTARIA Nº 1648 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, ANA AUGUSTA DOS SANTOS BORGES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lc. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 850.921,20 (OITOCENTOS E CINCOCENTA MIL, NOVECIENTOS E UM CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 210.108,00
Salário-auxílio (100 hs x Cr\$ 2.101,00)	Cr\$ 210.100,00
Grat. Nível Sup.-50% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, comb. c/art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 210.104,00
Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 220.609,20

Provento Mensal Cr\$ 850.921,20
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de dezembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.830 de 14.02.1985.

(G. Reg. nº 8523)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 138/85-Redistribuir da 5ª para a 1ª região Fiscal, o funcionário JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1.

Port. nº 143/85-Redistribuir do Órgão central para a 9ª Região Fiscal, o funcionário EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 144/85-Redistribuir da 2ª para a 1ª região Fiscal, o funcionário JOSÉ LUIZ MAIA FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 145/85-Redistribuir do Órgão central para a 8ª Região Fiscal, o funcionário JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1.

Port. nº 146/85-Conceder de acordo com os arts. 116, 117 e 119, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 3099 de 30.11.83, a PARAGUASSU PEREIRA ABRAÃO, Agente Administrativo, lotada na 1ª Região Fiscal-Belém, seis (6) meses de Licença Especial referente ao decênio de 1951 a 1961. A presente licença será usufruída no período de 01.07 a 31.12.85.

Port. nº 150/85-Redistribuir da 1ª para a 9ª Região Fiscal, REINALDO CORRÊA COUTO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 151/85-Redistribuir da 1ª para a 8ª Região Fiscal, a funcionária IVANA DO AMARAL CARDOSO ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.3.

Port. nº 152/85-Redistribuir da 5ª para a 8ª Região Fiscal, o funcionário GUINO CARVALHO CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2.

Port. nº 155/85-Dispensar da função de Chefe do Posto Fiscal de Goiânia-8ª Região Fiscal, símbolo FG 2, JOSÉ HENRIQUE NOBRE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 156/85-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Domingos do Capim-8ª Região Fiscal, símbolo FG-3, DONATO PATRÍCIO DE PAULA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO DA 9ª REG. FISCAL
Port. nº 12/85-Designar, ANTONIO SOUZA DE MENDONÇA, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para responder pela Agência da Fazenda estadual na Cidade Nova em Ananindeua, até ulterior deliberação.

Port. nº 13/85-Designar, RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, Agente auxiliar de Fiscalização, Classe B, matrícula nº 167.355, para responder pela Chefia do Setor de Arrecadação da Agência da Cidade Nova em Ananindeua até ulterior deliberação.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO DA 9ª REG. FISCAL
Port. nº 14/85-Designar, JOSÉ BRAZ BRITO RAMALHO, Agente Tributário, para responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Benevides, até ulterior deliberação.

Port. nº 15/85-Transferir, da Agência da Fazenda Estadual em Icoaracy, para a Agência da Fazenda Estadual em Mosqueiro o funcionário SALVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE, Agente auxiliar de Fiscalização.

Port. nº 16/85-Transferir da Agência da Fazenda Estadual em Mosqueiro, para a Sede da delegacia regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, o funcionário ALDEMIR FILHO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº 17/85-Localizar na Divisão de Administração da 9ª R.F. Ananindeua, a funcionária MARINETE LIMA DA SILVA, Agente Tributário, classe A, matrícula nº 164.291.

Port. nº 18/85-Localizar na Agência da Fazenda Estadual em Icoaracy, o funcionário EXPEDITO MARANHÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº 19/85-Localizar na Agência da Fazenda Estadual em Icoaracy, o funcionário EDIMAR GUIMARÃES, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº 20/85-Localizar na Agência da Fazenda Estadual em Icoaracy, o funcionário CLÓVIS TADEU DOS SANTOS BECKMAN, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº 21/85-Localizar na Divisão de Arrecadação da 9ª Região Fiscal-Ananindeua-a funcionária NEILA MIRANDA RODRIGUES, Agente Tributário.

Port. nº 22/85-Transferir da Central de Fiscalização em Marituba para a Agência da Fazenda Estadual na Cidade Nova, o funcionário HIGINO PAMPLONA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº 23/85-Transferir da Central de Fiscalização em Marituba, para a Divisão de Fiscalização na Sede da Delegacia da 9ª R.F. Ananindeua, o funcionário JOSÉ DA PAZ BOULHOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

(Ext. nº 4040 - Reg. nº 12543 - Dia 07.03.85)

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0008 de 04 de MARÇO de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 066/84-SEJU

RESOLVE:

Designar Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos funcionários, Dr. ARNALDO TAVARES NEVES, Assistente Jurídico, presidente, ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ e REGINALDO MAURO CUNHA DÓRIA, membros, que funcionarão sem prejuízo das suas normais atividades, para apurar o não comparecimento ao serviço desde o dia 18.07.84 do funcionário ANTONIO JOSÉ PORPINO DE OLIVEIRA, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 04 de março de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0009 de 04 de MARÇO de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a DORALICE DE MELO SOARES, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 1985, referente ao exercício de 1982/1983.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 04 de março de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0010 de 04 de MARÇO de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a ORLANDO SILVA, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 11.03.85 a 10.04.85, referente ao exercício de 1982/1983.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 04 de março de 1985.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ANÚNCIOS

MAGINCO COMPENSADOS S/A
C.G.C. 04.781.837/0001-76
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Empresa a Rodovia BR 316, KM 12, Município de Ananindeua/Pa, às 14:00 horas do dia 12 de março de 1985, com o propósito de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado.

b) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 05.03.85

Danilo Oliva Carlotto Remor - Presidente Conselho

(T. nº 05058, Reg. nº 12.516, Dias: 05, 06 e 07/03/85)

CIPASA - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

C.G.C. 04.363.966/0001-44

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na Sede Social desta Empresa, sito a Rodovia PA-150, Km 240 - Estrada do Projeto Seringa, Km 50 - Moju-PA, às 09:00 horas do dia 13 de março de 1985, a fim de deliberarem Ordinariamente: a) Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.84; b) Aprovação das demonstrações financeiras; c) Capitalização da correção monetária do capital integralizado; d) O que ocorrer. Extraordinariamente: a) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado; b) O que ocorrer. Outrossim informamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Moju-PA, 06 de março de 1985. Emerson Alves Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05065 - Reg. nº 12.535 - Dias: 05, 07, e 08/03/85)

CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL

C.G.C. 04.871.372/0001-44

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na Sede Social desta Empresa, sito a Rodovia PA-150, Km 240 - Estrada do Projeto Seringa, Km 50 - Moju-PA, às 10:00 horas do dia 13 de março de 1985, a fim de deliberarem Ordinariamente: a) Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.84; b) - Aprovação das demonstrações financeiras; c) - Capitalização da correção monetária do capital integralizado; d) - O que ocorrer. Extraordinariamente: a) - Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado; b) - O que ocorrer. Outrossim informamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Moju-PA, 06 de março de 1985. Edvaldo de Souza Costa, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05065 - Reg. nº 12.535 - Dias: 06, 07 e 08/03/85)

COCIPA-COMPANHIA DE CITRUS DO PARÁ, C.G.C/MF: 04.374.42

7/0001-00, EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 8 horas do dia 14 de março de 1985, em sua sede social sito a Av: Presidente Vargas, 158 sala 1203, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) aumento do limite do Capital Autorizado. b) O que ocorrer. Belém, 5 de março de 1985. A Diretoria.

(T. nº 05062 Reg. nº 12.529 Dias 06, 07 e 08.03.85)

OSCAR REIS S/A - COMERCIO E INDUSTRIA

C.G.C. 05.388.590/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos SENHORES ACIONISTAS, que se encontram à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães Barata nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício de 1984.

Castanhal (Pa.), 01 de Março de 1985

A DIRETORIA

(T. nº 05053, Reg. nº 12.506, Dias: 05, 06 e 07/03/85)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

(Companhia Aberta-CVM-RJP-E-3663)

C.G.C/MF - 05.389.812/0001-94

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ter lugar na sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas, 4267, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 12 do mês de março do ano de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) apropriação ao capital social subscrito de parte do saldo da conta "Reserva do Imposto de Renda", no montante de Cr\$-638.887.- 095, com a consequente elevação do valor nominal de cada ação da Companhia para Cr\$-35, (b) eleição de três membros para o Conselho de Administração da Sociedade; (c) o que ocorrer. Castanhal (PA), 22 de fevereiro de 1985. (a) Oscar Faria Pacheco Borges, Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05069 - Reg. nº 12547 - Dia 07.03.85)

MADEIRAS GERDAU S/A

C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Local, Hora e Data: Sede social no Distrito Industrial de Icoaracy, setor A - Q-1 Lotes 04 e 05 Belém-PA, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 1985. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. 3. Deliberações Toma das: Aumento do Capital Social de Cr\$3.966.415.404 para Cr\$ 4.100.415.404, mediante a emissão de 134.000.000 ações Preferenciais sendo: 34.000.000 Ações Preferenciais Classe "A" e 100.000.000 ações Preferenciais Classe "B", estas últimas subscritas e integralizadas pelo FINAM, representado neste ato por José Maria Fabrício-Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão-Chefe Deptº Inc.Fiscais e Ações.

OBS: A íntegra da ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI - Presidente

JORGE HAUBRICH - Secretário

Arquivamento: J.C.E.PA em 26 de Fevereiro de 1985.

(Ext. nº 4051 - Reg. nº 12551 - Dia 07.03.85)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, 505 — Belém-PA
CGC-04.340.709/0001-97

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31-12-1984

RELATÓRIO

Senhores Acionistas,
Atendendo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos,

do exercício encerrado em 31-12-84. A Demonstração das Transações Eventuais foi feita em substituição à Demonstração do Resultado do Exercício, devido às características da nossa empresa, que se encontra em fase pré-operacional.

Belém, 01 de fevereiro de 1985

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Paulo José Ernesto Coelho Antonio Couto Cardoso Waidyr de Campos Andrade

Diretoria: Paulo José Ernesto Coelho Antonio Pereira Lima César Ricardo Bologna Fernando Ribeiro
Flávio Márcio Sívio Humberto Gomes Maia

ATIVO		PASSIVO			
	31.12.84 Cr\$	31.12.83 Cr\$			
CIRCULANTE	2.494.288.475	611.786.213	CIRCULANTE	988.237.905	132.507.951
— Caixa e Bancos	3.964.315	3.885.041	— Fornecedores Nacionais	126.212.839	17.801.692
— Aplicações Financeiras	1.534.572.948	507.168.210	— Provisão para Pgts a Efetuar	49.622.114	7.670.184
— Contas a Receber	31.680.622	5.279.487	— Obrigações Fiscais e Sociais	28.653.653	3.814.635
— Créditos de Impostos (IR)	258.202.241	29.177.827	— Credores Diversos	14.739.519	1.115.391
— Aplicações em Incentivos Fiscais	32.463.969	1.883.348	— Respons. p/compra propr. rurais	—	6.951.198
— ESTOQUES	811.038.765	55.385.180	— Provisão p/pgts. do Imp. Renda	789.009.780	95.354.851
— Almoxxarifado-Materiais	526.886.222	55.385.180	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS.	58.258.748	—
— Produtos Alimentícios e Outros	33.555.874	—	— Rendas a obter	58.258.748	—
— Almoxxarifado — em Trânsito	34.771.235	—	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820.900.205	2.852.167.528
— Prod. Aliment. Outros — em trã.	15.825.434	—	— Capital Social	5.465.892.317	1.580.860.241
— Outros créditos	161.288	—	— Reserva de Capital	8.355.007.888	1.271.307.288
— Importações em Andamento	—	8.909.110	— Correção Monetária do Capital	8.288.022.614	1.268.584.913
— Despesas do Exercício Seguinte	22.204.327	—	— Incentivos Fiscais	68.985.274	2.722.375
PERMANENTE	12.371.108.383	2.372.889.267			
IMOBILIZADO	9.869.530.582	1.898.840.598			
— Propriedades Rurais	1.872.085.703	593.767.661			
— Benfeitorias	514.953.075	170.664.368			
— Culturas Permanentes	5.743.255.059	672.122.932			
— Benfeitorias em Andamento	43.877.103	15.310.067			
— Máquinas, Equipm's e Veículos	2.122.835.457	464.115.520			
— Móveis, máq., aparelhos e utens.	67.351.158	28.508.201			
— Depreciações Acumuladas	(494.628.972)	(45.886.153)			
DIFERIDO	2.501.577.801	474.248.671			
— Despesas pré-operacionais	1.387.168.859	330.886.774			
— Resultado c/transações eventuais	1.114.410.942	143.361.897			
— Do Exercício	(1.157.074.820)	(243.065.477)			
— Do Exercício Anterior	544.341.397	3.442.887			
— Correção Monetária do Balanço	1.727.144.165	382.984.487			
TOTAL	14.885.398.858	2.984.875.480	TOTAL	14.885.398.858	2.984.875.480

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Contas	Capital	Reservas de Capital	Totais
Histórico			
1) Saldo no Início do Exercício — 02.01.84	1.580.860.241	1.271.307.287	2.852.167.528
2) Correção Monetária	—	8.293.181.415	8.293.181.415
3) Aumento de Capital	3.885.032.076	(1.239.961.434)	2.645.070.642
3.1) Em dinheiro	2.645.070.642	—	2.645.070.642
3.2) Com Reservas	1.239.961.434	(1.239.961.434)	—
4) Outras Mutações	—	30.480.620	30.480.620
4.1) Reservas de I. Fisc.	—	30.480.620	30.480.620
5) Saldo no final do Exercício — 31.12.84	5.465.892.317	8.355.007.888	13.820.900.205

DEMONSTRAÇÃO DAS TRANSACÇÕES EVENTUAIS DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO	
	31.12.84 Cr\$	31.12.83 Cr\$	
Contas			
Histórico			
RECEITAS			
Lucro em aplicações financeiras	1.832.609.610	379.908.761	
Variação monetária de Op. Ativas	92.869.689	4.093.658	
Outras Receitas	3.947.231	2.197.180	
	1.929.426.530	386.197.599	
DESPESAS			
Despesas financeiras	(3.342.130)	(47.777.271)	
Provisão p/pgt's do I. de Renda	1.928.084.400	338.420.328	
	(769.009.780)	(95.354.851)	
Resultado Líquido das Transações Eventuais	1.157.074.620	243.065.477	

DEMONSTRAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

	31.12.84 Cr\$	31.12.83 Cr\$	1984/83 Cr\$
Ativo Circulante	2.494.288.475	811.786.213	1.882.502.262
Passivo Circulante	986.237.905	132.507.951	853.729.954
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.508.050.570	479.278.262	1.028.772.308

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Os principais critérios contábeis são os seguintes:
- O resultado líquido de "Transações Eventuais" foi transferido para redução das Despesas Pré-Operacionais;
 - O saldo devedor da Correção Monetária do Balanço foi transferido para o Ativo Diferido;
 - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, com base nos índices de Variação de ORTN's;
 - As aplicações financeiras tiveram seu custo atualizado com a apropriação do rendimento até a data deste balanço;
 - As despesas pagas antecipadamente, relativas ao exercício seguinte, serão apropriadas quando incorridas em atendimento ao Regime de Competência;
 - A depreciação foi computada pelo método linear, sendo parte absorvida na formação do palmar e parte no diferido. As taxas de depreciação utilizadas levam também em conta a estimativa de vida útil dos bens, considerando sua utilização normal em um turno de trabalho, como segue:
Edificações..... em 25 anos — Móveis, Máquinas e Utensílios..... em 10 anos — Veículos, Tratores e Maq. Pesadas..... em 5 anos

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO Diretor-presidente
ANTONIO PEREIRA LIMA Diretor
CÉSAR RICARDO BOLOGNA Diretor
FERNANDO RIBEIRO Diretor
FLÁVIO MÁRCIO Diretor
SÍVIO HUMBERTO GOMES MAIA Diretor
BENIAMINO ORAZIO PIZZINO Técnico em Contabilidade
CRC/SP — 116.984—T—Pa

(T. nº 05072 - Reg. nº 12.569 - Dia: 07/03/85)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIENTE : EMATER-PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
OBJETO : Construção de 01 (um) Escritório e 01 (uma) Residência.
VALOR : Cr\$-130.000.000
PRAZO : 90 (noventa) dias
RECURSOS : Convênio EMBRATER/BIRD
FORO : Belém, 13.02.85
(a) José Vanglêcio de Aguiar Presidente da Emater-PA.
(a) Rodolfo de Almeida Pacha

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIENTE : EMATER-PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUUA
OBJETO : Construção de 02 (dois) Escritórios e 02 (duas) Residências.
VALOR : Cr\$-260.000.000
LOCALIDADES: Vila Mãe do Rio e Cidade de Irituia
PRAZO : 90 (noventa) dias
RECURSOS : Convênio EMBRATER/BIRD
FORO : Belém, 28 de fevereiro de 1985
(a) Antonio Antbal Gomes da Fonseca Presidente em exercício
(a) José Leonidas Gonçalves de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: EMATER-Pará
CONTRATADA: Madeireira Artefatos Al-Casas Pré-Fabricadas Ltda.
OBJETO : Construção de 06 (seis) Escritórios e 11 (onze) Residências pré-fabricadas em madeira, no trecho Itaituba/Altamira.
VALOR : Cr\$-390.738.391
LOCALIDADES: PIC-ITAITUBA: Km-30 da Rod. Transamazônica.
PIC-ITAITUBA: Na localidade de Miritituba
PIC-ALTAMIRA: Na localidade de Uruará
PIC-ALTAMIRA: Na localidade de Medicilândia
PIC-ALTAMIRA: Na localidade de Anapu
PIC-ALTAMIRA: Na localidade de Pacajás
PRAZO : 90 (noventa) dias
RECURSOS : Convênio EMBRATER/INCR/EMATER-PA
FORO : Belém, 15.02.85
(a) José Vanglêcio de Aguiar
(a) Antonio Alcázar Martin

Observação: Republicado por haver sido publicado com incorreções, no Ext. nº 4003-Reg. nº 12.443-Dia 01.03.85 (Ext. nº 4057 - Reg. nº 12.557 - Dia: 07/03/85)

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.
CGC 05.832.678/0001-07

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1984.

1. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO - A convocação foi feita mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 1984. Instalada às 10:00 horas pelo Diretor Presidente, Armin Reinehr. 2. MESA DIRETORA - Para presidente e secretário da assembleia, foram eleitos os representantes da única acionista ordinária da Companhia, a firma MAREISA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Srs. Armin Reinehr e Eugênio Kohl - rausch, respectivamente. 3. DELIBERAÇÕES - A Ordem do Dia constava dos seguintes assuntos: 1) Transferência do Controle Acionário da Companhia; 2) Alteração do Estatuto Social; 3) Eleição de nova Diretoria para a Companhia e fixação de seus honorários; 4) O que ocorrer. Colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, a Assembleia, por unanimidade, aprovou: 1) A transferência do Controle Acionário da Companhia, com a indispensável anuência da SUDAM, manifestada através do Ofício nº 533/84 de 04.10.84, para Nadir Tomasini, Granja Tarumã Ltda., Madeireira São Bráz Ltda., Carlos Mário De Conto, João Sorgatto, Newton Tomasini, Fernando Bertuol, Arnaldo Tomasini e Adilar Giuseppe Bertuol. 2) A alteração do Artigo 1º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. é sociedade anônima fechada, regida pela legislação que lhe seja aplicável e por este Estatuto. 3) A renúncia de atual Diretoria e a eleição de nova Diretoria com mandato até 30.04.85 que ficou assim constituída: Diretor Presidente: CARLOS MARIO DE CONTO; Diretor Vice-Presidente: ADILAR GIUSEPPE BERTUOL; Diretor Superintendente: NEWTON TOMASINI; Diretores: FERNANDO BERTUOL e JOÃO SORGATTO. Uma remuneração global para o período de janeiro a abril de 1985 de Cr\$ 19.600.000 (Dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros). 4 - ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. (a) MAREISA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., representada por seus Diretores, ARMIN REINEHR e EUGÊNIO REINALDO KOHLRAUSCH. EUGÊNIO REINALDO KOHLRAUSCH - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 199185 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 12 de fevereiro de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO.

(Ext. nº 4062 - Reg. nº 12.571 - Dia: 07/03/85)

USINA PROGRESSO S/A.
C.G.C. 04918678/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Progresso S/A, a se reunirem em sua sede social à Rua Gaspar Viana, 745, nesta Cidade, no dia 15 de Abril de 1985 às 18 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras.
- Aprovação da Correção Monetária do Capital
- Fixação dos novos honorários da Diretoria.
- Aumento do Capital.
- O que ocorrer.

Belém, 06 de Março de 1985
Isaac Abitbol
Presidente

(Ext. nº 4060 - Reg. nº 12.553 - Dias: 07, 08 e 12/03/85)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. (MF) nº 05.831.607/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA: — A Diretoria da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, o Balanço Patrimonial do exercício de 1984, e respectivos Demonstrativos de Resultados Comparativos, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-84

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	31-12-84	31-12-83	CIRCULANTE	31-12-84	31-12-83
DISPONÍVEL					
Caixa	7.080,00	45.617,88	Salários a Pagar	1.846.798,00	1.165.670,14
Bancos	2.920.302,00	24.227.050,54	13º Salário a Pagar	—	7.231,01
	2.927.382,00	24.272.668,42	I.A.P.A.S. a Recolher	845.820,00	599.335,78
REALIZÁVEL			F.G.T.S. a Recolher	241.450,00	150.590,08
Adiantamentos Diversos	2.213.107,00	3.470.463,40	I.R.F. a Recolher	249.437,00	164.872,00
Estoques	143.242.710,00	440.000,00	Contribuição Sind. a Recolher	—	5.676,00
	145.455.817,00	3.910.463,40	Fornecedores	4.500.000,00	3.581.311,70
TOTAL DO CIRCULANTE	148.383.199,00	28.183.131,82	Contas a Pagar	36.823.951,00	2.546.396,40
			TOTAL DO CIRCULANTE	44.507.456,00	8.221.083,11
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Aparelho Telefônico	101.387,00	101.387,00	PATRIMONIO LÍQUIDO		
			Capital Autorizado	1.500.000.000,00	390.000.000,00
PERMANENTE			(-) Capital a Subscrever	512.980.174,00	16.467.397,00
IMOBILIZADO				987.019.826,00	373.532.603,00
Imóveis — Fazenda	75.146.957,00	23.835.092,60	Correção Monetária do Capital	1.906.616.130,00	426.820.556,54
Infraestrutura	159.068.828,00	38.610.677,79	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(54.127.045,00)	(1.185.046,61)
Veículos	120.032.464,00	37.626.885,16	TOTAL DO PATR. LIQ. ...	2.839.508.911,00	799.168.112,93
Tratores	33.851.437,00	10.736.990,08			
Aparelhos e Equipamentos	96.799.782,00	28.407.040,07	TOTAL DO PASSIVO.	2.884.016.367,00	807.389.196,04
Edificações e Obras Complement.	89.014.257,00	26.243.610,74			
Móveis e Utensílios	3.227.150,00	1.023.586,56			
Pastagens	668.638.602,00	215.233.433,32			
Instalações Pecuárias	80.477.699,00	18.945.123,31			
Animais	204.478.609,00	38.328.879,00			
	1.530.735.785,00	438.991.318,63			
(-) Depreciações	51.510.729,00	7.216.100,07			
	1.479.225.056,00	431.775.218,56			
DIFERIDO					
Despesas Pré-Operacionais	1.256.306.725,00	347.329.458,66			
TOTAL DO PERMANENTE	2.735.531.781,00	779.104.677,22			
TOTAL DO ATIVO	2.884.016.367,00	807.389.196,04			

DEMONSTRAÇÃO DA		
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	CO
Situação em 31.12.82	113.257.438,00	
Aumento de Capital com Reservas	85.395.903,00	
Integralização em dinheiro	174.879.262,00	
Correção Monetária	—	
Resultado do Exercício	—	
Situação em 31.12.83	373.532.603,00	
Aumento de Capital com Reservas	426.820.556,00	
Integralização em dinheiro	186.666.667,00	
Correção Monetária	—	
Resultado do Exercício	—	
Situação em 31.12.84	987.019.826,00	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS COMPARATIVOS

	31-12-84	31-12-83
Receitas Operacionais	84.962.904,00	360.000,00
Receitas Não Operacionais	10.720.431,45	16.197.188,11
	95.683.335,45	16.557.188,11
Despesas Operacionais	19.533.816,02	658.724,92
Despesas Não Operacionais	28.303.584,42	16.581.090,08
	47.845.935,01	682.626,89
(-) Correção Monetária	98.236.783,01	—
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	50.390.848,00	682.626,89
Prejuízo por Ação	0,0510	0,0018

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31-12-84	31-12-83
ORIGENS		
Integralização de Capital	186.666.667,00	174.879.262,00
Baixa do Imobilizado	746.952,78	138.553,28
Depreciações	17.706.133,00	—
Result. da Cor. Monet. do Exerc.	98.236.783,01	—
	303.356.535,79	175.017.815,28
APLICAÇÕES		
Aquisição de Imobilizado	169.051.993,50	161.982.917,26
Prejuízo do Exercício	50.390.848,00	682.626,89
	219.442.841,50	162.665.544,15
AUMENTO DO CIRC. LÍQUIDO	83.913.694,29	12.352.271,13
Ativo Circ.	148.383.199,00	28.183.131,82
Pass. Circ.	44.507.456,00	8.221.083,11
Circ. LÍQ.	103.875.743,00	19.962.048,71
	83.913.694,29	12.352.271,13

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Situação em 31.12.82	113.257.438,00	85.395.903,00	(195.815,04)	188.457.525,96
Aumento de Capital com Reservas	85.395.903,00	(85.395.903,00)	—	—
Integralização em dinheiro	174.879.262,00	—	—	174.879.262,00
Correção Monetária	—	426.820.556,54	(306.604,68)	426.513.951,86
Resultado do Exercício	—	—	(682.626,89)	(682.626,89)
Situação em 31.12.83	373.532.603,00	426.820.556,54	(1.185.046,61)	799.168.112,93
Aumento de Capital com Reservas	426.820.556,00	(426.820.556,00)	—	—
Integralização em dinheiro	186.666.667,00	—	—	186.666.667,00
Correção Monetária	—	1.906.616.129,46	(2.551.150,39)	1.904.064.979,07
Resultado do Exercício	—	—	(50.390.848,00)	(50.390.848,00)
Situação em 31.12.84	987.019.826,00	1.906.616.130,00	(54.127.045,00)	2.839.508.911,00

NOTAS EXPLICATIVAS.

1. Os procedimentos contábeis adotados, atendem às exigências da legislação societária e tributária. 2. Não havendo lucro, não foi constituída a provisão para imposto de renda. 3. Através da Correção Monetária, segundo variação das ORTNs, foram considerados os efeitos da modificação do poder de compra da moeda nacional. 4. Os ativos realizáveis e passivos exigíveis, com vencimento até o término do exercício seguinte, foram classificados como circulantes. 5. Os bens do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente. As depreciações foram calculadas pelo método linear, em função do tempo de vida útil dos bens. 6. O Capital Social, suscrito é constituído de 249.474.406 ações ordinárias e 737.545.420 ações preferenciais, todas nominativas de Cr\$ 1,00 cada.

DIRETORIA

Elvio Lupo
CPF 011896038-53

Wilton Lupo
CPF 011932958-15

Aurélio Barp
CPF 010702070-04

Carlos Dinucci
CPF 019792768-89

Henrique Lupo Neto
CPF 026145708-00

Elvio Lupo
CPF 011896038-53

Alberto Haddad
CPF 011857058-72

João Almeida Sobrinho
CPF 037262828-15

Antonio Mazon
CRC-SP 83.048-S-PA
CPF 034284008-87

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**TEC. EM CONTABILIDADE**

(T. nº 05077 - Reg. nº 12.566 - Dia: 07/03/85)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A

C.G.C. nº 04.697.777/0001-08

Capital Autorizado Cr\$ 600.000.000
Capital Subscrito Cr\$ 411.534.304
Capital Integralizado Cr\$ 411.534.304

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05/02/85. Às 10:00 horas, na sede social, sito à Rua Bartolomeu de Gusmão, 170, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A" no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, totalizando Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme OF-65 nº 00207/85 de 16/01/85. Em ato contínuo para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelo acionista JÚLIO COSTA DE VIVEIROS. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 22/02/85, assim como foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações ordinárias pelo acionista JÚLIO COSTA DE VIVEIROS, conforme Boletim de Subscrição de 05/02/85. Sendo o Boletim de Subscrição pelo FINAM assinado pelos senhores JÚLIO COSTA DE VIVEIROS e GERALDO LOPES DALTRIO DA SILVEIRA, representantes da Empresa, pelo senhor JOSÉ MARIA FAGUNDO, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", sob o nº 367-85, de 05/03/85.

(T. nº 05070 - Reg. nº 12.555 - Dia: 07/03/85)

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

CGC/MF 04.139.937/0001-01

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito à Trav. Campos Sales, 63-130, andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº. 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, Pa., 28 de fevereiro de 1985
A) Diretoria

(Ext. nº 4035 - Reg. nº 12.511 - Dias: 05, 06 e 07/03/85)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA

C.G.C. (MF) 04.930.921/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**— CONVOCAÇÃO —**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1985, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua Sede Social, à Travessa Djalma Dutra nº. 403, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984; bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167-caput) da Lei nº. 6.404/76 com consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Outros assuntos de interesse Social.

2) — EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém(PA), 7 de março de 1985

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

(Ext. nº 4053 - Reg. nº 12.561 - Dias: 07, 08 e 11/03/85)

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A

C.G.C. (MF) 04.071.676/0001-27

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**— CONVOCAÇÃO —**

Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1985, às 08:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua Sede Social, à Travessa Djalma Dutra nº. 403, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- Apreciar o Relatório da Administração, tomar examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- Aprovar a Correção da expressão monetária do capital (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167-caput) da Lei nº. 6.404/76 com consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Outros assuntos de interesse Social.

2) — EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse Social;

Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere ao Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém(PA), 7 de março de 1985

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

(Ext. nº 4054 - Reg. nº 12.560 - Dias: 07, 08 e 11/03/85)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA

(CGC (MF) nº 04.898.425/0001-10)

AVISO AOS ACIONISTAS — Avisamos aos senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sito na Travessa Padre Prudente, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84. Belém(PA), 28 de fevereiro de 1985. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS — 1º Diretor Vice-Presidente.

(T. nº 05071 - Reg. nº - Dias: 07, 08 e 11/03/85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado Cr\$ 149.999.998.610
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 81.031.106.188

AVISO AOS ACIONISTAS — Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sito na Travessa Padre Prudente, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/84. Belém(PA), 28 de fevereiro de 1985. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS — Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05071 - Reg. nº 12.562 - Dias: 07, 07 e 11/03/85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital autorizado: Cr\$ 99.233.927.256
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 81.031.106.188

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Data DA REALIZAÇÃO: Dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 1985, às 10:00 (dez) horas, LOCAL: Na sede social, sito na Travessa Padre Prudente, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARTICIPANTES: Representantes de mais de 2/3 (dois terços) do Capital social votante. MESA: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Itapessoca Agro Industrial S/A. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se o aumento do capital autorizado da sociedade, de Cr\$ 99.233.927.256, para Cr\$ Cr\$ 149.999.998.610, com a consequente reforma do Artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 364/85, em 04 de março de 1985. — Alfredo Ferreira Coelho — Secretário da JUCEPA. — OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém(PA), 04 de março de 1985. FRANCISCO DE JESUS PENHA, representante da acionista Itapessoca Agro Industrial S/A — Secretário.

(T. nº 05071 - Reg. nº 12.558 - Dia: 07/03/85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado Cr\$ 149.999.998.610
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 81.031.106.188

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05/03/1985. — Às 10:00 (dez) horas, na sede social, sito na Travessa Padre Prudente, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 6.951.871.600 ações preferen-

JUCEPA
 Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA sob o No. 371/85 uma via deste Documento por despacho desta data.
 Belém, 05 de março de 1985
 RDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral
 (Ext. No. 4064 - Reg. No. 12573 - Dia: 07.03.85)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO COM INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. As oito horas do dia 24.01.85 na sede social, a Av. Dr. Freitas nº 3387 em Belém, Estado do Pará, presente a totalidade dos sócios quotistas e que são os novos acionistas, sob a presidência de EUZETE DINIZ DA SILVA RA e secretária de ELI BATISTA DA SILVA, teve início a Assembleia Geral com a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura e aprovação dos Estatutos Sociais; b) Fixação do Capital Social Autorizado, em Cr\$ 1.000.000.000 (Um bilhão de cruzeiros); c) Eleição do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral de 1988; d) Fixação da remuneração do Conselho de Administração, em um salário mínimo mensal para cada membro; e) Fixação dos honorários de cada diretor em cinco salários mínimos; f) Escolha dos senhores: Valdomiro Vieira Costa, brasileiro, casado, contador CRCPA 4885 e CIC 024364422-15; Nilza Maria Mota Alves, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Trav. T. J. de Souza, brasileiro, casado, empresário, CIC 005071642-53; g) Suspensão por dez dias a presente Assembleia Geral, para que os peritos possam avaliar o imóvel, ficando já comunicado que às oito horas do dia quatro do mês de fevereiro de 1985, reabririam os trabalhos. REABERTURA DOS TRABALHOS: As oito horas do dia 04.02.85, presente todos os acionistas, com a palavra a senhora presidente comunicou que os peritos tinham procedido o Laudo de Avaliação no valor de Cr\$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros), conforme Boletim de Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas pelos acionistas. A Ordem do dia foi aprovada por unanimidade, o Conselho de Administração está composto com os seguintes acionistas: EUZETE DINIZ DA SILVA RA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Trav. T. J. de Souza, brasileiro, casado, empresário, CIC 005071642-53 e CIC 097833 262-87, para presidente do Conselho de Administração e para membros os senhores: DELVILLO BATISTA DA SILVA RA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado a Rua Pedro Mariano Martins nº 458 em Capão Bonito, portador da cédula de identidade 3.739.502-SSP-SP, inscrito no CIC sob o nº 054442 768-87 e ANANIAS BATISTA DA SILVA RA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua 9 de julho nº 119 em Capão Bonito-SP, portador da cédula de identidade 10874735-SSP e inscrito no CIC sob o nº 295494268-15, que empossados nesta Assembleia, escolheram para Presidente, a Sra. EUZETE DINIZ DA SILVA RA, já qualificada no Conselho de Administração e para Superintendente ELI BATISTA DA SILVA RA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua 9 de julho nº 119 em Capão Bonito-SP, portador da cédula de identidade nº 802321-SP e CIC nº 2484102 68-68, que também foram empossados nesta Assembleia. ENCERRAMENTO: Nada tendo a ser tratado foi encerrada a Assembleia Geral às dez horas do dia quatro de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. ARTIGO 1: Sob a denominação de AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S/A, fica organizada uma Sociedade por Ações, que se regerá pelos presentes Estatutos, pela Lei 4728 de 17.06.1965, na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelo Decreto-Lei nº 1376 de dezembro de 1974 e outros diplomas legais a serem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO: A Sociedade tem foro e domicílio fiscal o município de Belém, Estado do Pará, podendo abrir e extinguir filiais, depósitos e escritórios comerciais de representação em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as disposições e o critério do Conselho de Administração. ARTIGO TERCEIRO: A Sociedade terá por objetivo a exploração de atividades agrícolas, pecuária e suas correlatas. ARTIGO QUARTO: Será indeterminado o tempo de duração da Sociedade. CAPÍTULO II. DO CAPITAL E DAS AÇÕES. ARTIGO QUINTO: A Sociedade terá um Capital Autorizado de Um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000), dividido em um bilhão de ações nominativas no valor de Um cruzeiro (Cr\$ 1) cada uma, sendo Quatrocentos milhões (400.000.000) de ações ordinárias e Seiscentos milhões (600.000.000) de ações preferenciais. ARTIGO SEXTO: A emissão de ações para aumento do Capital Autorizado, para integralização em dinheiro, bens ou créditos, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, aplicando-se quando couber, o disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. § 1º-Caberá ao Conselho de Administração, determinar o destino a ser dado às ações não subscritas pelos acionistas que tenham exercido de seu direito de preferência; obedecendo a seguinte ordem: a) instituir prioridade aos acionistas que tenham exercido de seu direito de preferência; b) instituir prioridade aos acionistas que tenham manifestado interesse na subscrição de excedentes de ações decorrentes de direito de preferência não exercido; c) se perdurar excedente, reservar a si a decisão sobre o destino final das ações subscritas. § 2º-As ações representadas por Títulos Múltiplos, deverão ser assinadas por dois diretores. § 3º- Os dividendos distribuídos em Assembleia, serão atribuídos na forma "Pro-Rata-Temporis", em cada exercício social, tomando-se por base a data de liberação dos valores da integralização de Capital Subscrito e a data do encerramento do exercício social. § 4º-As bonificações em novas ações decorrentes de um aumento de capital com utilização de reservas legais e estatutárias, de lucros suspensos e retirados a qualquer título bem como de reservas de Correção Monetária do Capital e de quaisquer outras de ajustes de valores patrimoniais do balanço, serão atribuídas às ações existentes e integralizadas, na data da Assembleia Geral que as aprovar, na proporção "Pro-Rata-Temporis", às efetivas integralizações de ações subscritas. ARTIGO SETIMO: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações em Assembleia da Sociedade. ARTIGO OITAVO: As ações preferenciais serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74 de aplicação feitas na forma do Art. 17 e 18 do citado Decreto-Lei. § 1º- Os titulares de ações preferenciais, não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e não gozarão de prioridade nas subscrições de novas ações decorrentes de aumento de capital, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 172 da Lei nº 6.404/76, mas terão participação integral nos resultados sociais, obedecendo ao disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto-Lei 1376/74. CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. ARTIGO NONO: A Assembleia Geral realizará-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Para a convocação, funcionamento e atribuições das Assembleias, serão obedecidas as determinações contidas em Lei Vigente. § 1º- Poderão participar das Assembleias Gerais, os titulares de ações nominativas, inscritos no registro competente da sociedade, até 3 (três) dias antes de sua realização, período em que permanecerão suspensas as transferências. § 2º- O titular de ações nominativas poderá fazer-se representar, nas Assembleias Gerais, por procuração legalmente constituída, a menos de um ano, na forma e condições estabelecidas em Lei Vigente, cujo instrumento pertencerá ao arquivo da Sociedade e deverá ser entregue até três dias antes de sua realização. § 3º- A Assembleia fixará separadamente as atribuições ou participações dos lucros apurados, nas demonstrações de resultados anuais ou semestrais, respeitadas, quanto às participações, a garantia de dividendo mínimos fixados na alínea C, § 1º, Art. 159 deste Estatuto e as restrições e disposições contidas no Art. 152 da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO IV. ARTIGO 10º: A Sociedade será Administrada por um Conselho de Administração, composto por três membros eleitos entre os acionistas, por Assembleia Geral, que designará o seu presidente, dispensados

de garantia de gestão, podendo ser reeleitos. § 1º: Na vacância do cargo de um Conselheiro, os remanescentes elegerão o seu substituto, que atuará até a primeira Assembleia; a vacância da maioria dos cargos obrigará a imediata convocação de Assembleia Geral, para eleição do novo Conselho. § 2º- A convocação de Assembleias Gerais, será procedida pelo Presidente do Conselho em exercício; na hipótese de vacância prevista no parágrafo anterior, pelo Conselho Remanescente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento ou por qualquer outro acionista, obedecida a ordem de sucessão aqui nomeada. § 3º- A remuneração mensal global, bem como o montante de gratificação de participação dos lucros anuais ou semestrais, atribuídos pela Assembleia Geral ao Conselho de Administração, serão distribuídas entre seus membros, pelos próprios Conselheiros na forma que melhor lhe convier. § 4º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas de forma colegiada, por maioria absoluta de votos, competindo-lhes especialmente, entre atribuições conferidas por Lei Vigente as seguintes: a) fixar orientação global dos negócios da empresa; b) eleger e destituir diretores da Sociedade; fixar atribuições fiscalizar suas gestões, examinar seus atos, bem como, os contratos, livros e papéis da empresa; c) manifestar sobre o relatório e prestação de Contas da Diretoria, bem como sobre Balanços e Demonstrações Financeiras, apresentadas em Assembleias; d) deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do Capital Autorizado; e) autorizar alienações de bens móveis da sociedade; f) escolher e destituir auditores independentes, quando necessário; g) decidir sobre a mudança da sede social, quando for o caso. § 5º- Os Conselheiros de Administração terão mandatos de três (3) anos e a posse lhe será dada no ato da Assembleia que os eleger e seus mandatos encerrar-se-ão com a posse de novos Conselheiros que os sucederem. CAPÍTULO V. DA REPRESENTAÇÃO. ARTIGO 11º: A Sociedade será representada, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por uma Diretoria Executiva, composta de um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, acionista ou não, residentes no País, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três anos, permitida a reeleição. § 1º- Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções e atribuições serão exercidas pelo Diretor Superintendente. § 2º- Na vacância do cargo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração elegerá seu substituto. § 3º- A Diretoria reunirá-se sempre que for necessário, de cujas reuniões serão lavradas as competentes atas em livro próprio e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos. § 4º- Aos Diretores eleitos, serão dispensadas a garantia de gestão e a posse lhes será dada no ato da Reunião do Conselho de Administração que os eleger e os seus mandatos encerrar-se-ão com a posse dos diretores que os sucederem. ARTIGO 12º: A remuneração global, bem como o montante de gratificação de participação nos lucros anuais ou semestrais atribuídos pela Assembleia Geral à Diretoria Executiva, serão distribuídas entre seus membros, pelo Conselho de Administração. § UNICO-É vedado atribuir remuneração mensal e gratificações ou participações dos lucros, aos diretores que acumularem cargo de membro do Conselho de Administração. ARTIGO 13º: A Diretoria Executiva compete especificamente: a) exercer a representação legal da sociedade; b) constituir procuradores na forma e para a finalidade prevista em Lei e neste Estatuto; c) elaborar o Relatório, Balanço, as Demonstrações Financeiras e Econômicas e as Prestações de Conta de sua gestão, ao Conselho de Administração e Assembleia Geral; d) alienar bens imóveis quando autorizada pelo Conselho de Administração; e) constituir ou gravar de ônus reais os imóveis da Sociedade, quando necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; f) criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outra forma de representatividade, atribuindo quando necessário o respectivo capital; g) convocar a Assembleia Geral no caso de vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração. § 1º- Cada diretor individualmente terá poderes para avaliar os atos que gerarem obrigações ou exonerar terceiros de obrigações para com a Sociedade, podendo sempre isoladamente: a) ajustar e firmar contratos; b) movimentar contas bancárias, créditos e direitos; c) assinar, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar, afiançar, contratar, cheques, ordens de pagamentos, cambiais, duplicatas, correspondências e qualquer outro documento, título de crédito, de direito e de obrigações, necessárias e pertencentes a movimentação dos negócios sociais; d) representar em juízo ou fora dele e em qualquer representação pública autarquia, sociedade de economia mista, federal, estadual e municipal. § 2º- É expressamente vedado à Diretoria Executiva, prestar fianças, avais e endossos de títulos de favor. CAPÍTULO VI. DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 14º: A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três a cinco membros efetivos e de igual número de suplentes e funcionará nos exercícios sociais que forem instalados, a pedido dos acionistas, nos termos da legislação vigente, podendo deliberar, validamente. Os membros do Conselho Fiscal não serão acionistas. § UNICO- A constituição, remuneração, deliberação e atribuições do Conselho Fiscal, dar-se-ão nos termos da legislação vigente. CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. ARTIGO 15º: O exercício social terá início a primeiro de janeiro e encerrar-se-á a trinta e um de dezembro de cada ano, na data do encerramento do exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados, em obediência às formalidades vigentes permitindo-se o levantamento semestral das referidas Demonstrações Financeiras. § 1º- O resultado apurado nos levantamentos anuais ou semestrais das Demonstrações Financeiras, após feitas as deduções de provisões e amortizações, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) a serem incorporados à constituição do Fundo de Reserva Legal; b) constituição de eventuais reservas de contingência; c) constituição de provisão do dividendo anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o lucro líquido ajustado, na forma determinada por lei; d) constituição da provisão da participação dos administradores até o limite determinado em lei; e) o saldo líquido resultante terá destinação que determinada pela Assembleia Geral. § 2º- Em havendo levantamento de Balanços semestrais, as distribuições de lucros contidos neste artigo, serão provisionadas e executadas "ad referendum" da Assembleia Geral. § 3º- É fixado o prazo de sessenta (60) dias para pagamento de dividendo e de entrega de ações novas provenientes do aumento de Capital, a ser contado da data da Assembleia Geral que os aprovar, salvo deliberação em contrário da própria Assembleia Geral, unicamente em relação a dividendos. § 4º- Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de três (3) anos a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral que os aprovar prescreverão em favor da Sociedade. ARTIGO 16º: A Sociedade Anônima ora transformada, é oriunda da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada "AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA LTDA", devidamente registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.110.945/0001-80 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 1520020767 de 29 de novembro de 1984, assumindo ativa e passivamente os bens e obrigações da empresa ora transformada. O original desta Ata de Assembleia Geral de Transformação e destes Estatutos, foi arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 153.00014344 de 28.02.85. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(T. nº 05068 - Reg. nº 12552 - Dia 07.03.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0003/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 163 de 01.03.85
EX: SEG. - PEDRO MENDES
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 186.115, integralmente à viúva JOANA MARIA GARCIA MENDES e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores ALEXANDRA CARLA e HELEN CRISTINA GARCIA MENDES.

Conceder pecúlio de Cr\$ 1.450.000, aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo o rateio.

PROC. Nº 0055/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 164 de 01.03.85
EX: SEG. - LEONILIO GARCIA DE SOUZA

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 97.176, cabendo metade à viúva RAIMUNDA MOTA DOS SANTOS SOUZA, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores LEONILIO, EUCLIDES, JORGE LUIZ e RAIMUNDA LUCIA MOTA DE SOUZA.

PROC. Nº 0088/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 165 de 01.03.85
EX: SEG. - EDUARDA SILVA GUIMARÃES

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 97.176, integralmente à filha menor ROSIMERY DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA. Conceder pecúlio de Cr\$ 45.000, rateada em partes iguais a ROSIMERY DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA, RUTH HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES.

PROC. Nº 1537/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 166 de 01.03.85
EX: SEG. - CAMILO RODRIGUES-FILHO

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 118.107, integralmente à viúva FRANCISCA QUIRINO CAMARA RODRIGUES.

Conceder pecúlio de Cr\$ 1.450.000, à viúva comtemplada na pensão.

PROC. Nº 1408/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 167 de 01.03.85
EX: SEG. - RAIMUNDO DE OLIVEIRA BEZERRA

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 97.176, à viúva MARIA JOAQUINA DA SILVA BEZERRA e a outra metade à filha MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, sendo que a quota - parte desta, deverá ser paga até o dia 18 de setembro de 1984, data em que completou a maioridade. A partir dessa data reverterá em favor de sua genitora acima mencionada.

PORTARIA Nº 176-A de 06.03.85. Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Altamira no período de 06 a 08.03.85.

(Ext. nº 4055 - Reg. nº 12.568 - Dia: 07/03/85)

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMA INDIVIDUAL DOUGLAS ABDON BRAUN

OBJETO DO CONTRATO: Prestação pela CONTRATADA de Assistência Médica em regime ambulatorial e laboratorial aos segurados do CONTRATANTE e seus dependentes.

VALOR: Cr\$ 84.000.000,00
PRAZO: 25.01.85 a 31.12.85.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.85.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

DOUGLAS ABDON BRAUN

TESTEMUNHAS:
CONCEIÇÃO DO SOCORRO S.E. DA COSTA
JOSE CARLOS DA SILVA

(Ext. nº 4056 - Reg. nº 12.567 - Dia: 07/03/85)

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº CL/ATR-001/85

CONCORRÊNCIA Nº CL/ATR-001/85

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados o adiamento do dia 13 para 19/03/85 no mesmo horário, da Concorrência nº CL/ATR-001/85. Edital de Licitação nº CL/ATR-001/85, relativa a locação de veículos para Belém e localidades atingidas pela malha viária do Estado. Consequentemente foi prorrogado o período de aquisição do referido Edital até o dia 12/03/85.

Belém, 06 de março de 1985.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO:

(Ext. nº 4067 - Reg. nº 12.570 - Dia: 07/03/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e Senhor SEBASTIÃO DUARTE NOGUEIRA
 OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida Benedito Rocha nº 726, em Conceição do Araguaia - Pará
 VALOR: Cr\$4.400.000 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará
 44.03-Departamento de Administração e Finanças 44.03.04-Agricultura 44.03.0407-Administração
 44.03.0407021-Administração Geral 44.03.04070212.002-Funcionamento dos Serviços Administrativos 3.0.0.0.00-Despesas Correntes 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos
 NOTA DE EMPENHO: nº 0504/85 de 04.03.85
 PRAZO: 1º.02.85 a 31.12.1985
 FORO: Eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato

Belém(PA), 1º de fevereiro de 1985

FERNANDO NILSON VELASCO
 Presidente - ITERPA
 LOCATÁRIO

SEBASTIÃO DUARTE NOGUEIRA
 LOCADOR

(Ext. nº 4058 - Reg. nº 12.556 - Dia: 07/03/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PA

O Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, DIRETOR DO DER-PA, Usando das atribuições que lhe confere o Dec.º de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

107/85 DG, de 21.02.85 - PRORROGAR, por tempo indeterminado, na forma do art. 451 da CLT, o contrato de trabalho do servidor ANTONILLO GAMA VIDAL, braçal lotado na 2ª DR e que se encontra servindo no Grupo de Apoio Operacional.

108/85 DG, de 21.02.85 - I- TRANSFERIR, a pedido da 5ª para a 2ª DR, o servidor JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Aux. de Manutenção deste Departamento, considerando a solicitação. II- EXCLUIR o referido servidor, a partir desta data da portaria 359, de 10.06.80, desta DG, que concedeu a gratificação de 25%, de que trata o art. 470 da CLT.

109/85 DG, de 21.02.85 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de Carpinteiro, nível 5, classe "A" do Q.P.V, com lotação na 2ª DR, o servidor JOÃO RAMOS DA SILVA, Aux. de Artífice do Q.P.V, deste Departamento lotado na referida Regional

110/85 DG, de 21.02.85 - PROMOVER, a contar de 12/08.81, por merecimento, da classe "D" para a classe "E", o funcionário RONALD REIS FERREIRA, Engº Civil do Q.P.V, deste Departamento.

111/85 DG, de 21.02.85 - I- DESIGNAR os Engºs ARNALDO MORAES NETO, Diretor de Obras, IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da D.O.C, e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da D.O.E, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Medição dos serviços de construção de uma ponte de madeira, na Rodovia PA-125, trecho BR-010/GURUPIZINHO. II- DESIGNAR o Engº PAULO SÉRGIO PALMEIRA GREIDINGER, para atuar como fiscal da referida obra mencionada no item I desta Portaria.

112/85 DG, de 21.02.85 - MANDAR servir no Serviço de Transportes Aéreo, o servidor JOSÉ DIAS FILHO, servente do Q.P.V, dos serviços de Adm. de Edifício, deste Departamento.

113/85 DG, de 21.02.85 - I- DESIGNAR os Engºs ARNALDO MORAES NETO, Diretor de Obras, IRACY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe da D.O.C, e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da D.O.E, para sob a presidência do 1º constituírem a comissão de Medição, Avaliação e Execução dos serviços na Rodovia PA-256, trecho Tomé - Agu/Paragominas, adjudicados ao DERPA com a Firma A. Camelo de Moraes Transportadora. II- DESIGNAR o Engº CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar, como fiscal da referida obra.

114/85 DG, de 21.02.85 - DESIGNAR a Engº Civil MARIA OLÍVIA BARBOSA DE LIMA, Chefe do serviço de Estudos de Engenharia para responder pela D.E.P, deste, Órgão no período de 11 a 14.02.85.

115/85 DG, de 21.02.85 - I- CONCEDER a Engº MARIA DE NAZARETH GUSMÃO FALÔO, Chefe do Serviço de Cadastro de Rodovias, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 700.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes valores:

ELEMENTO DAS DESPESAS	
Órgão-DERPA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER	2001
NATUREZA DAS DESPESAS	
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.4.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	

II- O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

116/85 DG, de 26.02.85 - DESIGNAR o Engº Civil ROBERTO CARRIÇO CORREA, Chefe da 1ª DR, para fiscalizar os serviços de aluguel de Ol. trator D-6 e Ol. motoniveladora caterpillar, para conservação de rodovias sob a jurisdição da 1ª DR, adjudicados a firma COIMPA.

117/85 DG, de 26.02.85 - I- CONCEDER ao funcionário JOSÉ MARIA TABARANÁ DA COSTA, Of. de Adm. do Q.P.P, deste Departamento, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 480.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTO DAS DESPESAS	
Órgão-DERPA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS
 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
 3.1.3.2.04 - DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS

II- O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas. III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

119/85 DG, de 28.02.85 - MANDAR servir no S.M.S, a pedido da interessada, a servidora MARIA DE NAZARETH DA COSTA LINS, Médica do Q.P.V, lotada na 5ª DR

120/85 DG, de 28.02.85 - MANDAR servir na Adm. Central, a pedido da interessada, a servidora MARIA DE NAZARETH TRINDADE ROCHA, Of. de Adm. do Q.P.V, deste Departamento, lotada na 6ª DR.

121/85 DG, de 28.02.85 - I- MANDAR servir no Gabinete da DG, o funcionário AYRTON BRAZÃO E SILVA, ocupante do cargo de Engº Civil, nível 21, classe E do Q.P.P, deste Departamento. II- CESSAR o efeito, a partir desta data, da portaria 681, de 13.11.80, desta DG, relativa ao referido funcionário.

122/85 DG, de 28.02.85 - MANDAR servir, a pedido do interessado, na 3ª DR, o servidor MARIANO ANTONIO ONOFRE DE MATOS, Ag. de Fiscalização de Tráfego do Q.P.V, deste Departamento.

PORTARIAS ASSINADAS PELO Sr. Bel. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-PA, RESUMIDAS.

009/85 DR.A, de 25.02.85 - CONCEDER, a partir de 01.02.85, 90 dias de licença gestação a servidora, ADELVINA MARIA FRANÇA DE JESUS, Aux. de Adm. do Q.P.V, deste Departamento.

010/85 DR.A, de 25.02.85 - CONCEDER, a partir de 11.02.85, 90 dias de licença gestação a servidora, ROSANGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA, Aux. de Adm., do Q.P.V, deste Departamento.

(Ext. nº 4052 - Reg. nº 12.565 - Dia: 07/03/85)

Resumo dos Estatutos, reformados, do CENTRO COMUNITÁRIO PROVIDÊNCIA, aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 14 de Fevereiro de 1985.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Providência
 FUNDO SOCIAL: É constituído de mensalidades, doações e subvenções, anuidade.

FINS: Sem fins lucrativos. Das finalidades, competências e jurisdição. O Centro Comunitário Providência, como pessoa jurídica de direito privado e caráter filantrópico e educativo, destina-se a representar os moradores do Conjunto Providência-Plano Profilub das quadras 1 a 31, junto às autoridades Municipais, Estaduais, Federais Eclesiásticas e Órgãos particulares, bem como promover atividades em benefício da Comunidade, competindo-lhe: 1- Tutelar a defesa dos interesses dos moradores do Conjunto Providência - Plano Profilub das quadras 1 a 31. 2- Prestar assistência social, cultural a seus contribuintes na forma prescrita neste Estatuto. 3- Fundar clubes e grupos os quais serão filiados ao Centro Comunitário, que passa assim a ser Órgão máximo do Conjunto Providência.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, bairro de Val-de-Cães.

DATA DE FUNDAÇÃO: 26 de março de 1981

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria

PRazo DE MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos

TEMPO DE DURAÇÃO: Prazo indeterminado

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução do Centro Comunitário, os seus bens e documentos serão entregues a uma entidade de caráter filantrópico de utilidade pública mais próxima do Conjunto Providência.

DIRETORIA: Presidente: Selma Souza Gomes

1º Secretário: Nilza Luiza da Gama Ferreira.

1º Tesoureiro: Maria Luiza da Gama Ferreira.

Belém, 26 de fevereiro de 1985

SELMA SOUZA GOMES
 Presidente

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU/BELÉM

RESOLUÇÃO Nº 001/85 - EMTU/CA

O Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no item XV do artigo 27 dos Estatutos Sociais, aprovados pelo Decreto nº 2.687, de 27 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, no qual argumenta sobre a urgente necessidade de se adequar o preço das tarifas de Transportes Coletivos de passageiros às recentes deliberações do Conselho Nacional do Petróleo que elevaram o preço do óleo combustível;

CONSIDERANDO finalmente os estudos técnicos efetuados pelo setor competente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as novas tarifas de transporte público coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Belém, conforme discriminação abaixo:

I - Belém Cr\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta cruzeiros)

II - Icoaraci/Marituba Cr\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta cruzeiros)

III - Mosquero (Linha Interna) Cr\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta cruzeiros)

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém, aos 05 dias do mês de março de 1985.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Presidente do Conselho de Administração da EMTU/Bel.

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA

Diretor-Presidente da EMTU/Bel.

HOMOLOGO:

Belém, 05 de março de 1985

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

(Ext. nº 4059, Reg. nº 12.554, Dia: 07/03/85)

PRODEPA- PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Instrumento Particular de Contrato que fazem entre si PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará e TECMA CHINE COM.REP.LTDA.

OBJETO: Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas de Calcular.

NOTA DE EMPENHO Nº: 327/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O PRODEPA, pagará à TECMACHINE, a importância de Cr\$ 2.680.000, (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), que serão pagos em 04 parcelas de Cr\$ 670.000, (SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), vencíveis em 30, 60, 90 e 120 dias, sendo custeada pela Dotação Orçamentária com a seguinte classificação: 03,07,024,2001,3132.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Instrumento Particular de contrato que fazem entre si PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e TECMA CHINE COM.REP.LTDA.

OBJETO: Assistência Técnica e Manutenção Preventiva de Máquinas de Escrever IBM.

NOTA DE EMPENHO Nº: 225/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O PRODEPA pagará à TECMACHINE, pela execução dos serviços ora contratados, o valor de Cr\$ 1.960.000, (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS), dividido em 03 parcelas de igual valor vencíveis respectivamente, 30, 60 e 90 dias após a assinatura do contrato, sendo a despesa custeada por Dotação Orçamentária da PRODEPA a seguir: 03,07,024,2001,3132.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato firmado entre PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e SERMAQ-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Assistência Técnica e Manutenção de Máquinas de Escrever OLIVETTI e REMINGTON.

NOTA DE EMPENHO Nº: 224/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O PRODEPA pagará à SERMAQ a quantia de Cr\$ 620.000, (SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), em 03 parcelas, após o término de cada manutenção, cuja despesa será custeada por Dotação Orçamentária do PRODEPA a seguir: 03, 07, 024, 2001, 3132.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS e TELECOM-T.S.NÓBREGA & FILHO.

OBJETO: Assistência Técnica de Equipamentos Telefônicos Tipo KS, marca GTE, mod.829 e seus acessórios.

NOTA DE EMPENHO Nº: 227/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O PRODEPA pagará à TELECOM a quantia de Cr\$ 492.240, (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) em parcelas mensais de Cr\$ 41.020,00.

(QUARENTA E HUM MIL E VINTE CRUZEIROS), cuja despesa será custeada por Dotação Orçamentária do PRODEPA, observada a seguir: 03,07,024,2001, 3132.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE : Termo Aditivo ao Contrato firmado entre PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará e TELECOM-T.S. NO BREGA FILHO.

OBJETO : Assistência Técnica de Equipamentos Telefônicos tipo PBX, marca Telequipo.

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O PRODEPA pagará à TELECOM a quantia de Cr\$ 879.000, (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), em parcelas mensais de Cr\$ 73.250, (SETENTA E TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), cuja despesa será custeada por Dotação Orçamentária da PRODEPA a seguir: 03,07,024,2001 e 3132.

NOTA DE EMPENHO Nº: 228/85

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE : Termo Aditivo ao Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX DO BRASIL S/A.

OBJETO : Locação de Equipamentos

NOTA DE EMPENHO Nº: 226/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O valor total para o contrato ora ajustado é de Cr\$ 16.458.456, (DEZESEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), que será pago à LOCADORA em parcelas mensais de acordo com a utilização do equipamento mediante fatura apresentada.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE : Contrato de Locação de Imóvel que fazem PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará e COMPUTATA LTDA.

OBJETO : Locação parte do imóvel constando de uma, situada a Av. Nazaré, 121.

NOTA DE EMPENHO: 229/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O aluguel mensal convencionado é de Cr\$ 350.000, (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) mensais, sendo a despesa custeada por Dotação Orçamentária do PRODEPA a seguir: 03, 07, 024, 2001 e 3132.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Instrumento particular de Contrato que faz entre si PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará e PRIMAC-PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDI-CIONADO LTDA.

OBJETO: Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central.

NOTA DE EMPENHO: 234/85

VALOR E CLASSIFICAÇÃO: O PRODEPA pagará a contratada, pela execução dos serviços ajustados o valor de Cr\$ 129.167, (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E SETE CRUZEIROS) mensais, reajustável em julho de 1985, com base no índice da correção monetária estabelecido na época do reajuste, estimando-se um valor total de Cr\$ 1.550.000, (HUM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), sendo custeada por Dotação Orçamentária da PRODEPA a seguir: 03,07,024,2001,3132.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA

RESOLUÇÃO Nº/ 002/85 - de 21.01.85

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21.01.85 e,

CONSIDERANDO os termos do processo Nº 519/84

RESOLVE:

Art.1 - Autorizar o PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará a Contratar TECMACHINE COM.REP.LTDA., para prestar Assistência Técnica e Manutenção Preventiva em 21 máquinas de calcular SHARP e 01 DISMAC da Autarquia.

Art.2 - Pelos serviços acima descritos pagará o Contratante ao Contratado o valor total de Cr\$ 2.680.000, (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL), em 04 parcelas de Cr\$ 670.000, (SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS) em 30, 60, 90 e 120 dias após a assinatura do contrato.

Art.3 - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.01.85.

-x-x-x-x-x-x-x-

RESOLUÇÃO Nº/ 003/85 - de 21.01.85

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21.01.85 e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 515/84

RESOLVE:

Art.1 - Autorizar o PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará a locar de XEROX DO BRASIL S/A

Art.2 - Pela Locação acima descrita, pagará o Contratante ao Contratado valor anual estimado em Cr\$ 16.458.456, em parcelas mensais, de acordo com a real utilização dos equipamentos.

Art.3 - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.01.85, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº/004/85 - de 21.01.85

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21.01.85 no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 575/84

RESOLVE:

art.1 - Autorizar o PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, a Contratar BIP-BEL LTDA., para prestar serviços de rádio chamada, para 2 (dois) aparelhos.

Art.2 - Pela prestação dos serviços acima descritos, pagará o contratante ao Contratado o valor de Cr\$ 74.490, mensal.

Art.3 - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

-x-x-x-x-x-x-x-

RESOLUÇÃO Nº/ 005/85 - de 21.01.85

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21.01.85, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 514/84

RESOLVE:

Art.1- Autorizar o PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará a Contratar TECMACHINE COM.REP.LTDA., para prestar Assistência Técnica e Manutenção Preventiva em 14 máquinas de escrever tipo IBM, de propriedade da Autarquia.

Art.2- Pela prestação dos serviços acima descritos, pagará o PRODEPA ao Contratado o valor total de Cr\$ 1.960.000, (HUM MILHÃO NOVECENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS).

Art.3- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.01.85.

-x-x-x-x-x-x-x-

RESOLUÇÃO Nº/ 006/85 - de 21.01.85

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21.01.85 e no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Termos do Processo nº 532/84

RESOLVE:

Art.1 - Autorizar a PRODEPA a contratar o Analista NÉLIO SERGIO PINHEIRO, para ocupar o cargo de Analistas de Sistemas Junior, Nível 4 a partir de 02.01.85.

Art.2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02.01.85, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº/007/85 - de 21.01.85

O Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21.01.85 e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 563/84

RESOLVE:

Art.1 - Autorizar o PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, a conceder anistia de dívida da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no valor de Cr\$ 384.724, correspondente a serviços prestados no exercício de 1980, tomando-se as Providências necessárias a complementação da referida anistia.

Art.2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. nº 4049 - Reg. nº 12546 - Dia 07.03.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO; ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM.

JUIZA: Dra. Lucia de Clairefont Seguin Dias Cruz

ESCRIVÃO: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES.

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1985

Proc. nº 2.798/85- De Execução. Exequente: Nelson

machado da Silva Lima. Executado: Nagib Ferreira

Jorbi. Advogada: Dra. Helena Cláudia M. Pingarilho.

Despacho: Cite-se, na forma requerida.

Proc. nº 2.713/84- De Despejo. Autor: João Naze-

reno Monteiro David. Ré: Agência Francesa Vogue. Ad-

vogado: Dr. Francisco S.V. da Costa. Despacho: Vis-

to, etc. Julgo procedente a presente Ação de Decre-

to o despejo do imóvel descrito na inicial, ocupado

pela Ré. Agência Francesa Vogue Ltda. expedindo-se

mandado de Notificação com o prazo de 15 (quinze)

dias. Condeno a requerida ao pagamento das custas

processuais e honorários do Advogado do autor, que

arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da dé-

bito. P.I.R.

Proc. nº 2.795/85- Ação Declaratória. Autores: Zu-

lima da Cruz Pamplona e outros. Réus: Abrahão dos

Santos Warris e outros. Advogado: Dr. Osvaldo Silva

Despacho: Citem-se os sócios da firma Soterra, enu-

merados na inicial. Quanto ao pedido de fls. 70, se

ra o mesmo, oportunamente apreciado.

Proc. nº 2.283/84- De Execução. Exequente: Sonia

Maria Gonçalves Estácio. Executados: Luiz Augusto

dos Santos Gonçalves e outro. Advogado: Dr. José Me-

lo da Rocha. Despacho I)- Defiro pedido de fls. 34.

Solicite-se ao Exmº Sr. Dr. Secretário de Estado de

Segurança Pública, a força policial necessária para

garantir o Oficial de justiça no cumprimento de

suas obrigações. II)- A conta para atualização do

débito.

Proc. nº 2.639/84- Ação Ordinária. Autores: Har-

ley Perez de Roura e outro. Ré: Marca-Promotora de

Negócios Gerais Ltda. Advogados: Drs. Bernardo N. de

Moraes e Wilton Nery. Despacho: A conta, após o que

venha-me conclusos para a homologação da transação,

para por fim ao litígio.

Belém, 27 de fevereiro de 1985

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL

E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AU-

SENTES DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO

DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. Autora: /

Conceição Maria Lobato de Castro. Despacho: /

"Pagas as custas, sejam os presentes autos,

independentemente de traslado, entregues à

requerente." (26/02/85) Advogado: Dr. Paulo Er-

nesto de Souza.

2a. Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado:

Felipe de Melo Filho. Inventariante: Maria de

Fátima Dias de Melo. Despacho: "Defiro, agora,

os pedidos de fls. 58/59 e 61, determinando /

sejam expedidos os competentes alvarás, com

exceção daquele que autorizaria o saque, no

Banco Brasileiro de Descontos (Bradesco), da

quantia de Cr\$1.783.533, depositada em a conta

corrente nº 016004-8, uma vez que, por for-

ça do pedido de fls. 111/112, já foi deferida

a expedição de alvará específico para esse sa-

que, como se vê do despacho de fls. 129 verso

e da xerocópia de fls. 133." (27/02/85) Advoga-

dos: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Izabel /

Cristina Silva Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Li-

conlar - Materiais de Construções Ltda. Devedor:

Manoel Antônio da Cruz Braga. Sentença: "Vis-

to, etc. Homologo, por Sentença, para que pro-

duza os seus legais efeitos, nos termos do ar-

tigo 569 do Código de Processo Civil, a desis-

tência manifestada às fls. 52, e, em consequên-

cia, declaro extinto este processo da execução

que, no valor de Cr\$106.449,53, Linconlar-Mate-

riais de Construções Ltda. moveu contra Mano-

el Antonio da Cruz Braga. Custas pela desisten-

te. Publique-se e registre-se, dando-se baixa

na distribuição." (27/02/85) Advogados: Drs.

Darey Lameira Ramos, Cezar Zacharias Mártires.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Auto-

ra: Financiadora Volkswagen S/A. - Crédito

Financiamento e Investimentos. Réu: Francisco

Altino Nunes. Despacho: "Defiro, liminarmente,

a busca e apreensão da motocicleta descrita /

na inicial, determinando seja expedido o com-

petente mandado. Executada a medida liminar,

seja o réu citado para, em três (3) dias, apre-

sentar contestação ou requerer o que de direi-

to." (27/02/85) Advogado: Dr. Renato Battagli-

ni Júnior.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora:

Sabino Oliveira Comércio e Navegação - Sanave.

Réu: Raimundo Pereira Campos. Despacho: "Com-

plemente a autora o seu pedido de fls. 93, es-

clarecendo as irregularidades que denuncia no

documento de fls. 25." (27/02/85) Advogados:

Drs. Luiz Fernando G. da Luz, Luziano de Pau-

la Cavallero.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Beme-

rindus S/A. Financiamento, Crédito e Investi-

mentos. Devedores: Altino Augusto do Amaral /

Teixeira e Rosângela Maria Quadros Teixeira.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, deter-

minando seja expedido, nos termos da proposição,

o ofício competente." (27/02/85) Advogado: Dr.

Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRAN-

ÇA. Autor: Adalberto de Souza Franco Sardo Le-

ão. Ré: Companhia de Seguros Minas Brasil, 7

Generali do Brasil-Companhia Nacional de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia. Despacho: "Considerando os termos da informação constan-

te da certidão penúltima de fls. 140 verso,

defiro o pedido de fls. 142, devolvendo, às /

acionadas, o prazo de cinco (5) dias para indi-

carem assistentes técnicos e oferecerem ques-

tos." (26/02/85) Advogados: Drs. Rosomiro Ar-

raújo, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Américo Marques dos Santos. Inventariante: Filomena Galvão dos Santos. Despacho: "Defiro a lavratura do termo de renúncia, nos autos, devendo ele ser firmado pelos próprios herdeiros renunciantes, pessoalmente ou através de Advogado com poderes especiais para isso." // (27/02/85) Advogado: Dr. Flávio de Carvalho / Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Samuel Athias. Réu: Manoel Inacio Moraes. /// Despacho: "Cite-se." (27/02/85) Advogado: Dr. Pedro Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Norio Kuroki. Devedora: Palmazon S/A. Despacho: // "Sobre o laudo de avaliação de fls. 22/23, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (26/02/85) Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, José Sant'Ana de Sousa Pereira, Maria das Graças Gonçalves Ribeiro.

2a. Vara Cível e Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Manoel de Almeida Moreira. Inventariante: Iracema de Souza Moreira. Despacho: "Defiro o pedido retro, determinando que, - feita a prova indispensável de que os terminais telefônicos referidos pertenciam ao falecido Manoel de Almeida Moreira - , seja expedido o competente alvará de autorização." (27/02/85) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Haroldo / Fernandes.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José / Pereira Monteiro. Ré: Omega Distribuidora Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (27/02/85) Advogado: Dr. Paulo Ricci.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M. / Melo Representações e Comércio Ltda. Devedora: Indústria Comércio Exportação Navegação do Xingu Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (27/02/85) Advogada: Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Camilo Adelino Leles. Inventariante: Ismenia / de Azevedo Leles. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." // (27/02/85) Advogados: Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira, Silvío Ferreira Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autor: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Walter da Silva Souza. Despacho: "Defiro, liminarmente, a Busca e Apreensão do Veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. Executadã a medida liminar, seja o réu citado para, em três (3) dias, apresentar contestação ou requerer o que de direito." (27/02/85) Advogado: Dr. / Carlos Raymundo Lúcio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Raimundo Nazareno Pena Corrêa. Devedor: Moysés / Ovakim Azulay. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (26/02/85) Advogada: Dra. Marília Albuquerque de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Maria Ferreira Beckman Ré: Maria Celeste Duarte da Silva. Despacho: "Tendo a ré alegado, em a contestação que ofereceu, matéria enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o autor, no prazo de dez (10) dias, querendo, diga a respeito e sobre os documentos de fls. 24 e 25, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (26/02/85) Advogados: Drs. Francisco Soares Napoleão, Lindalva Nazaré Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Manoel Tinoco da Silva. Réu: Manoel Sebastião de Seixas Quaresma. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (27/02/85) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.

Belém-Pá., 27 de fevereiro de 1985

O Escrivão,

[Assinatura]

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

8a. Vara

Processo - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ- EMATER-PARÁ
Adv. Antonio Nery S. Junior

Embargada: CELIA JOSEFA SERRUYA

Adv. Pedro Lima

Sentença: "Vistos, etc... JULGO improcedente em parte os embargos, válida e subsistente a penhora, condeno o embargante ao pagamento de - corrente das taxas de condomínio de março - a junho de 1979, acrescida da correção monetária a partir do advento da lei nº 6899/81, compensando-se as custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre os respectivos valores, nos termos do art. 21 do CPC. Custas de lei. P.T.R. Belém, 25/02/85 a) Clíemne Berna dette de Araujo."

8a. Vara

Processo EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: M.C. MONTES LTDA.

Adv. Moacyr G. Ramplona

Embargada: YAMAFLEX COMERCIAL LTDA.

Adv. Abel Guimarães

Despacho: "Rec. hoje. Fale o exequente."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1985

Juízo da 6a. Vara-R. DE POSSE

Requerente: LINDOMAR TEÓFONES SEABRA-Adv. José Epifânio de Souza
Requerido: RAIMUNDA DA COSTA MONTEIRO-Adv. Nazare Gonçalves dos Santos.
Despacho: "A distribuição, para os devidos fins, inclusive compensação."

Requerimento de BRADESCO AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ANTONIO DOS SANTOS NETO e outros, requerendo a expedição do mandado de desocupação-Adv. Carlos A. Souza OBS: Recebido em 26/02/85

Requerimento de NEPLAN - PROMOÇÕES DE VENDA LTDA., por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra IPAL-INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA e outros, desistindo da apelação contra os requeridos IPAL, RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA e LEONIDAS BERTOZZI FILHO, prosseguindo-a em relação ao requerido DOMINGOS RANGEL FILHO-Adv. Sergio Alberto Frazão do Couto OBS: Recebido em 26/02/85

Requerimento de EXPRAM EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A Execução apenas a Ação de EXECUÇÃO proposta por GELAR S/A, falando sobre o despacho de fls 15-Adv. João Bosco de Carvalho. OBS: Recebido em 26/02/85

Requerimento de JOANA DIARC SANTOS FARO, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que promove contra MOISES FERREIRA FARO, falando no processo e solicitando providências-Adv. Joselisa C. Kauffman OBS: Recebido em 26/02/85

Juízo da 3a. Vara
Requerimento de JOSÉ DE ARAÚJO FIGUEIREDO, na qualidade de Procurador Judicial de EMILIANA SARMENTO FERREIRA e outros, renunciando o mandado na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra FRANCISCO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, requerendo a juntada de substabelecimento-Adv. José A. Figueiredo OBS: Recebido em 26/02/85

Requerimento de EMILIANA FERREIRA SARMENTO e outro por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, requerendo a imediata reintegração de posse. Adv. Vera Calandrin OBS: Recebido em 26/02/85

Juízo da 12a. Vara-AGRAVO
Requerente: PAULO EUTRÓPIO CARVALHO-Adv. Davi José dos Santos Paes
Requerido: KENICHIRO MOTOKI-Adv. Donato Cardoso
Despacho: "Cumpra-se a decisão do Egrégio Tribunal, a nova distribuição."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1985

Juízo da 6a. Vara-DESPEJO

Requerente: MARÍO TEIXEIRA DE FARIAS-Adv. Paulo Ricci.
Requerido: I. S. BRITO -Adv.
Despacho: "À conta"

Requerimento de FERNANDEZ FERNANDES BARRADAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARCOS ANTONIO PEIXOTO DA CUNHA, requerendo a expedição do mandado de despejo-Adv. Glairson Figueiredo
Despacho: "Informe o escrivão se a sentença transitou livremente em julgado."

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CIA AYMORÉ -Adv. Aury Silva
Requerido: ROSANA FRADE SAMPEI
Sentença: "Julgo procedente a presente ação e definitiva apreensão feita consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo a autpra. PRI"

DESPEJO

Requerente: EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES-Adv. Benedito Rocha
Requerido: PAULO AURO DA ROCHA-Adv. Alvaro Norat
Despacho: "Diga a autora sobre a contestação e recibo em anexo."

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN-Adv. Renato Bataglini Junior
Requerido: CELSO AUGUSTO M. GUIMARÃES
Despacho: "Expeça-se o mandado da liminar requerida prevista no art 1º da Dec Lei nº 811 de 1.10.69."

Cumprida a liminar, cite-se o requerido para contestar a ação, no prazo de 03 dias úteis, em igual prazo, requerer a purgação da mora, caso já houver pago 40% do preço financiado.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: TEREZA FLÁVIA VALE SOUZA-Adv. José Acre ano Brasil
Requerido: JOSÉ GOMES BAPTISTA-Adv. Laurêncio Rocha
Despacho: "Junte o requerido o original da procuração, devidamente reconhecida a assinatura do mesmo. Deposite a requerente a quantia que deseja consignar, no prazo de 03 dias, em Cartório, devendo esta depositar a referida quantia em caderneta de poupança do Banpará. Manifeste-se a parte contrária, sobre a contestação e documentos anexados."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: DENISE HELENA DE SOUZA-Adv. Luzenilda Barroso
Requerido: EDINELSON OLIVEIRA DA COSTA-Adv. Maria da Batalha Cunha
Despacho: "Em provas"

MARIA INEZ BARATA
Escriventa Juruamentado

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 27.02.85
RESENHA Nº 28/85

Proc. nº 8295 - Suprimento de Consentimento p/Casamento.

Requerente - Greusa Batista de Oliveira
Advogado - Dr. Wilson Magalhães
Despacho - Indefero o pedido, pois a Requerente sendo menor de 21 anos, não possui capacidade para requerer em Juízo. Deveria vir assistida por seus pais.

Proc. nº 8299 - Autorização p/Casamento
Requerente - Terezinha de Jesus Belém Pantoja
Advogado - Dr. Carlos A.F. Arruda
Despacho - Cumpra-se a diligência requerida pelo M.P.

Proc. nº 8295 - Suprimento de Idade

Requerente - Deusa Carvalho Flexa representando sua filha, Noemia Carvalho Flexa.
Advogado - Dr. José Clima Filho
Despacho - Vistos, etc. atendendo ao que consta dos autos, prova apresentada e produzida e ao parecer do Órgão do M.P., Defiro o Requerimento inicial e declaro suprida a idade da menor Noemia Carvalho Flexa, a fim de que ela possa se casar com Marivaldo Chaves Furtado. O Casamento se realizará pelo regime da Separação de bens, que é obrigatório, de acordo com o art. 258. § Único, inciso IV do C.C. pagas as custas exposta-se Alvara obedecidas as formalidades legais. E Archive-se.

Proc. nº 8263 - Divórcio
Divorciandos - Manoel Moraes da Paixão e Gerarda de Aquino Ferreira Ripardo
Advogado - Dr. Eurico Ferreira de Moura

Despacho - Sejam os presentes autos apensados aos da Separação Judicial.

APÓS, VOLTEM CONCLUSOS

Proc. nº 6584 - Divórcio
Divorciando - Francisco Paulino da Silva
Advogado - Dr. Jurandir B. Oliveira
Divorcianda - Maria Lucia Amorim da Silva
Advogado - Dr. Paulo Roberto A. Antunes
Despacho - Em provas

Proc. nº 8026 - Despejo
Requerente - Jose de Santana
Advogado - Dr. Wilson Gaia Farias
Requerido - Eduardo Henfrique Souza Cristo
Despacho - À Conta

Proc. nº 8087 - Divórcio Direto não Consensual
Divorciando - Manoel da Silva Farias
Advogado - Dr. Miguel Batista Cunha
Divorcianda - Maria do Socorro Costa Farias
Despacho - Em provas

Proc. nº 8270 - Divórcio Consensual
Divorciandos - José Maria Ferreira e Maria José Lima Ferreira.
Despacho - Cumpra-se o despacho de fls. 13, mandado apensar aos autos da Ação de Separação Judicial, após voltem conclusos.

Proc. nº 8270 - Embargos
Embargante - Promad. Prod. de Madeiras Ltda.
Advogado - Dr. Eudiracy A. Silva
Embargado - Osvaldo Nasser Tuma
Advogado - Dr. Rosomiro Arrais
Despacho - Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 8270 - Agravo
Despacho - Agravante - Cimatro Cia Int. de Madeiras Tropicais.
Advogado - Dr. Paulo Erico M. Gueiros
Agravado - Banco do Brasil S/A
Advogado - Dr. Benedito B. Martins
Despacho - Por um lapso os autos foram à conta Cumpra-se, do, digo, o Sr. Escrivão do feito o despacho de fls. 27.

Proc. nº 7922 - Sumaríssima
Requerente - Cond. do Edif. das Abacabas
Advogado - Dr. ...
Requerido - Fernando Antonio Vieira
Despacho - Notifique-se o mandante a fim de que nomeie sucessor, no prazo de 10 dias, até os dez dias seguintes à notificação o renunciante continuará a representar o mandante desde que necessário para lhe evitar prejuízos. Aguarde-se o decurso do prazo e, caso não seja constituído sucessor, vista a parte contrária. Adv. Renunciante - Dr. Ophir Filgueiras C. Junior.

Nonato Trindade
P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício
Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 27.02.85
PRIMEIRA VARA
NULIDADE DE ATO JURÍDICO
Requerente: Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro (Advogado Dr. Moacir Pamplona).
Requerido: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Cláudio de Souza).
Despacho: "Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedida de funcionar nos presentes autos. A distribuição, Belém, 26 de fevereiro de 1985 a)".
QUINTA VARA
SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Reinaldo Ataíde Silva e Marilena Marques de Ataíde (Adv. Dr. Ronaldo Barata).
Despacho: "Fale o representante do M.F. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Climíne Pontes".
NONA VARA
EXECUÇÃO
Autor: Cesar Charone (Adv. Dr. Flávio Maroja).
Ré: Raimundo Oliveira Rodrigues.
Despacho: "Intime-se da penhora para que possa oferecer os devidos embargos. Faça-se o depósito em Caderneta de Poupança. Belém, 27 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".
RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Requerente: Wilson Silva (Adv. Ary Branco).
Requerido: Afif Nagib Aboul Hosn.
Despacho: 2 Cite-se. Belém, 27 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".
BUSCA E APREENSÃO
Autora: Financiadora Volkswagen S/A (Adv. Dr. Renato Battaglini Junior).
Ré: Mário José de Oliveira Peixoto.
Despacho: "Devidamente apresentado, digo, comprova vada a mora pelo documento apresentado, defiro a liminar de busca e apreensão do bem que deverá ser depositado em mãos do Requerente. Cite-se o Requerido para apresentar contestação no prazo de Lei ou se já tiver pago quarenta por cento (40%) do preço financiado, requer a mora. Belém, 27 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".
BUSCA E APREENSÃO
Autora: Financiadora Volkswagen S/A (Adv. Dr. Renato Battaglini Junior).
Ré: Luiz de França Silva.
Despacho: "Estando devidamente comprovada a mora pelos documentos apresentados, concedo a liminar de busca e apreensão do bem que deverá ser depositado em mãos do Requerente. Cite-se o Requerido para a devida contestação e se já tiver sido pago quarenta por cento (40%) do preço financiado, requer a mora. Belém, 27 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".
DIVÓRCIO
Autor: Hiran Whites dos Santos Figueiredo e Clovis Figueiredo e José Augusto Affonso).
Ré: Francisca Bernardo Figueiredo.
Despacho: "Designo o dia 21 de março às 11 horas para a audiência de tentativa de Conciliação ou transferência de rito de acordo com a Lei 968 de 10.12.49, ocasião em que Juiz investigará sobre a alegação feita a Requerente dos alimentos. Cite-se e intime-se. Belém, 27 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".
EXECUÇÃO
Autor: SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Affonso).
Réus: Marília Serra Carneiro e Helcio da Costa Carvalho.
Despacho: "Cite-se. Belém, 27 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".
EXECUÇÃO
Autora: Terezinha de Jesus Oliveira de Oliveira (Adv. Dr. Rosemar Castro).
Ré: Companhia Real Brasileira de Seguros.
Despacho: "Aguarde-se a decisão do processo pendente, de acordo com o artigo 265 item IV da Lei 4.717, de 4 de setembro de 1965 a) Carlos Gonçalves".
DECIMA VARA
APELAÇÃO
Apelantes: Maria do Socorro Rodrigues da Silva e seu marido (Adv. Dr. Paulo Sá).
Apelados: Francisco Alberto Cavalcante e sua mulher (Adv. Dr. João Marques).
Sentença: "As partes nada opuseram sobre o cálculo de fls. de acordo com o art. 605 do CPC. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o cálculo de fls. P.I. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Izabel Leão".
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 27.02.85
10ª VARA
EXECUÇÃO - Proc. nº 450/84
Exeqte: Andres Nunes Pouso
Adv: Ricardo Albuquerque da Silva
Excedo: Amador M. Hevia Perez
Desp: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 27-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 445/83
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Excedo: Carlos Alberto Vaz Conceição
Desp: Intime-se o ocupante do imóvel. 18-05-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.
RECONVENÇÃO - Proc. s/nº
Reque: Socilar Crédito Imobiliário S/A
Adv: Milton Nobre
Rego: Exotilde Pereira Gomes
Adv: Francisco Mosanan de Oliveira

Sent: Pelo exposto, julgo improcedente a ação proposta pelos requerentes contra a Socilar Crédito Imobiliário S/A e, julgo procedente a Reconvenção, a que a Ré reconvinde seja reintegrada em sua posse. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 21-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONCORDATA PREVENTIVA - Proc. nº 264/84
Reque: Construtora Paraense S/A - CONSPARA
Adv: Djalma Unaves
Desp: Determino que os créditos já pagos sejam excluídos. Que a importância depositada seja feita de depósito, na Caderneta de Poupança do BEP, à disposição deste Juízo. De ciência aos interessados, para que os mesmos possam receber parte de seus créditos depositado pela concordatária. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALENCIA - Proc. nº 244/84
Reque: M. Morhy & Cia Ltda
Adv: Mairton Marques Carneiro
Rego: R. Wariess Empreendimentos Ltda
Adv: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro
Desp: A requerente, para cumprir o que estabelece o item I, do parágrafo único do art. 14. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REIVINDICAÇÃO DE POSSE - Proc. s/nº
Reque: Chibi Ayan
Adv: Suzana Christina Dias da Silva
Rego: Carlos Magdalena Paschoal
Adv: Nelson Montalvão das Neves
Desp: Remarco para o dia 19 de abril, às 10:30 horas. Intime-se. 27-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 327/84
Reque: Lino Ferreira Barroso
Adv: José da Rocha Moreira
Rego: I N P S
Desp: Remarco para o dia 22 de abril, às 10:30 horas, as demais providências contêm no despacho de fls. 9. 27-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 441/84
Reque: Elcio Luiz Escorciro Tavares
Adv: José da Rocha Moreira
Rego: I N P S
Desp: Remarco para o dia 17 de abril, às 10:30 horas. As demais providências contêm no despacho de fls. 3. 27-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 063/85
Reque: Maria Elizete Barbosa dos Santos
Adv: Sebastião Halim Soares Habr
Rego: Cícero Rodrigues Nunes
Desp: Junte o rol de testemunhas para a justificação. 27-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. 475/84
Reque: Nazaré da Cruz Brito
Adv: Júlio de Alencar
Rego: Companhia Sol de Seguros
Adv: Arthur Carlos R. Muller
Litiscorrente: Vivenda - A. P. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Desp: Manifeste-se a A. 27-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 333/84
Embte: Lucas Oliveira de Almeida
Adv: Lia Almeida
Embdo: Luciano Dias Maia
Adv: Luciano da Silva Maia
Desp: Manifeste-se o embargante. 27-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO-11º OFÍCIO
Belém, 27 de fevereiro de 1985

AÇÃO - Despejo p/falta de pagamento - 6ª Vara nº... 395/81.

Autora: Benedita Odaléia Nascimento Ferreira (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil).
Ré: Lindaura Santos de Oliveira (Adv. Dra. Beatriz Dias da Fernandes).

Despacho: I) Reportando-me a primeira parte do petição de fls. 46, quanto ao pedido relativo ao Oficial de Justiça, tratando-se de medida administrativa, deve o Requerente dirigir-se ao MM. Juiz Diretor do Fórum, pela subordinação administrativa. II) Desentranhe-se o mandado de fls. 44 e seja entregue a outro Oficial, vinculado ao Cartório, para que o mesmo se cumpra efetivamente, e com prontidão.

AÇÃO - Reparação de Danos (Sumaríssimo) - 8ª Vara nº 240/82.

Autor: João Antonio Pegacha Canhoto (Adv. Dr. Aluizio Gouveia).
Ré: Ricoso-Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Com. s/a (Adv. Dr. Carlos Hachem Chaves).

Despacho: Ao contador para os devidos fins.
AÇÃO: Reintegração de Posse - 8ª Vara - nº 691/80

Autores: Francisco Salviano Pereira e s/mulher... (Adv. Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza).

Ré: Francisco Zacarias Batista.
Despacho: Defiro o pedido de fls. Cumpra-se

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova-11ª Vara nº 058/85.

Autor: João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Mauro Mendes).

Ré: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: A Requerente-nunciante não instruiu a inicial com elementos probantes, habéis, capazes de convencer de maneira cabal e insofismável este Juízo, para a concessão provisória, razão pela qual indefiro o embargo liminar pleiteado, admitindo no entanto, com base no art. 937 do C.P. Civil, a justificação, para a qual, a parte interessada, se quiser, deverá indicar as provas que pretenda produzir. Intime-se.

AÇÃO: Contra Protesto - 11ª Vara - nº 041/85
Requerente: Endeco Engenharia Ltda (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Requerido: Mesbla S/A (Adv. Dr.).
Despacho: A conta.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento-11ª Vara nº... 012/85

Autora: Maria Dolores Condeiro Coelho de Souza (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira).

Ré: Silvio Augusto Sarmanho (Adv. Dr.).
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 067/85
Autora: Safra - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Raymundo Lúcio Affonso).

Ré: Zenóbio Porto (Adv. Dr.).
Despacho: I - Concedo a liminar requerida, por ser cabível na espécie; II - Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante; III - Executada a liminar, cite-se o réu Zenóbio Porto para, no prazo de três dias apresentar contestação, querendo, ou purgar a mora, se for o caso, conforme estabelece o art. 3º, do § 1º, do Dec. Lei 911/69.

AÇÃO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria Inventariante: Thomaz Galyão.

Inventariante: Maria Izaura Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Leonam Godin da Cruz).
Interessado: Nilton da Silva Sozinho. (Adv. Dr. Raimundo de Paiva Osório).

Interessada: Emília da Silva Salgado. (Adv. Dra. Maria Luciola Ferreira de Souza).
Despacho: Comprovado nos autos o falecimento do testamenteiro sr. Lauro de Souza Moreira (doc. fls. 34), nomeio testamenteiro dativo para funcionar nestes autos, o dr. Ademir Kato, residente nesta cidade, que deverá prestar compromisso em cinco (5) dias, e após se manifestar em dez (10) dias sobre os termos do presente inventário e partilha e principalmente sobre o pedido de fls. 22 Intime-se.

AÇÃO: Notificação - 11ª Vara - nº 047/85
Requerente: Fernando Machado da Silva Lima (Adv. Dr. Fernando Machado da Silva Lima).

Requerido: Carlos Alberto Ferreira Ramos (Adv. Dr.).
Despacho: A conta. Pague as custas e decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, na forma do art. 872 do C.P. Civil, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 324/84
Autora: Motobél - Motores de Belém Ltda. (Adv. Dra. Maria da Conceição Sousa Fernandes).

Ré: Gelar - Reflorestadora Ltda. (Adv. Dr. Paulo Erico Moraes Gueiros).
Despacho: Manifeste-se a executada, no prazo de três (03) dias sobre as alegações contidas no pedido de fls. 50/51 e principalmente sobre a certidão contida no laudo de avaliação de fls. 49. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 520/82
Autora: Liconlar - Materiais de Construções Ltda. (Adv. Dr. César Zacharias Martins).

Ré: Manoel Antonio da Cruz Braga (Adv. Dr. Clodomir Assis Araújo).
Despacho: Manifeste-se o executado, em cinco (5) dias sobre os documentos de fls. 42/43 apresentados pelo exequente, com as alegações de fls. 40. Intime-se.

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

ESCRIVÃ: MARILTA SARMENTO

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Haruki Hiura e Nobuko Hiura. Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 17 para que produza seus devidos e legais efeitos. 02.01.85). Advogados: Célio Simões de Souza e

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. Devedor: Espólio de Isidoro Nessim Crespin. Despacho: Em avaliação, arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. (22.02.85). Advogados: Alcides Alcantara e Antonio Ayrton Ribeiro.

3ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: EM Irany Maria Rodrigues da Silva. Embargada: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. Sentença: Vistos etc. (parte final). Antem o exposto, julgo improcedentes os Embargos e, por conseguinte, subsistente a penhora, condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Prossiga-se na execução. (21.02.85). Advogados: Antonio Ayrton Ribeiro e Ivaneide Trindade.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedor: José Antonio Caran. A Conta. Arbitro em 20% os honorários advocatícios. (26.02.85). Advogados: Célio Simões de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: HP Composição Gráfica Ltda., Liane Barbosa das Mercês e Reverton Luis de Aguiar. Proceda-se à penhora. Em 21.02.85. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e José Candido Ribeiro Neto.

2ª Vara Cível. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS POR PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autora: Companhia Paulista de Seguros. Ré: Rebelo - Indústria Comércio e Navegação Ltda. Despacho: Sobre o cálculo retro, digam as partes, no prazo comum de cinco (dias. 28.11.84.) Advogados: Maria Aparecida Vidigal de Souza e Douglas Domingues.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S/A. Devedor: Mário José Constantino de Souza Aragão e Edith de Souza Loureiro. Despacho: Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. (15.02.85). Advogados: Wilson de Azevedo Bentes e Nelson Panto.

3ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO. Autora: Consulsa Engenharia Ltda. Ré: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. Despacho: Em provas. (26.02.85). Advogados: Cláudio Dias Figueiredo e Carlos Augusto de Albuquerque.

3ª Vara Cível. ORDINÁRIA RENOVATÓRIA. Autor: J.J. // Pontes & Cia. Ltda. Réus: Afif Nagib Aboul Houn e Camila Santos Aboul Houn. Despacho: Defiro as pro-vas requeridas pelo autor. Para a instalação da pe-riódica, designo o dia 05.03.85, às 10:00 horas, em // cartório, nomeando o Dr. José Maria Monteiro David, para funcionar como perito do Juízo, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal. In- timam-se as partes para apresentar seus assistentes querendo, no prazo legal, assim como formularem ques- tos, no prazo legal. (14.02.85). Advogados: Wilton Nery e Leonor Regina de Figueiredo Araújo.

6ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS / MORAIS. Autora: Helda Lowemberger Leite. Ré: Belém Diesel S/A. Despacho: À Conta. (22.01.85). Advoga- dos: Ubirajara Ferreira e Silva, e Orlando Antonio Fonseca.

10ª Vara Cível. AÇÃO SUMARÍSSIMA. Autor: Ruy Gui- lherme da Silva Torres; ré - Empresa de Coletivos / Ltda. Despacho: O requerente para fornecer elemen- tos para este Juízo se basear. (25.02.85). Advoga- dos: Jorge Luiz Borba Costa e Raimundo Barbosa Cos- ta.

12ª Vara Cível. Ação Demarcatória. Requerente: Davi- no Martins da Costa. Requerido: Alfredo Gustavo Gui- marães. Despacho: Ao cálculo. (13.02.85). Advogados: Orlando M. Rodrigues e Ana Laura Cristina L. M. Pe- reira.

1ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE; Autora: Ruth Braga Cavalcante Ganen. Ré: Raimunda Massaguian. // Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação, e após a decorrença do prazo, expeça-se a competente carta. Voltem os autos a Contadora do Juízo, para proceder à contagem geral das custas. (22.02.85). Advogados: Demórito Rendeiro de Noronha, e Paulo Roberto V. / Pereira Carneiro.

3ª Vara Cível. ALIMENTOS. Autora: Ingrid Marcela // Tadelewsky. Requerido: Felipe Soares Filho. Despa- cho: Cite-se para a audiência de Conciliação que de- signo para o dia 19.03.85, às 10 horas; (26.02.85). Advogados: Hugo Bichara Jacob.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. requerentes: - Fernanda Faro de Mello e Wyller Alencar de Mello. / Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acor- do de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida à ter- mo às fls. 9 dos autos para que produza os seus de- vidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram obedecidas as formalidades legais, a separa- ção do casal Fernanda Faro de Mello e Wyller Alen- car de Mello. Transitado em julgado esta, averbe-se car Mello. Transitado em hykgadi esta, averbe-se a sentença no registro civil competente. PRI. (26. 02.85). Advogados: Luiz Fernando F. Moreira.

3ª. Vara Cível. Consignação em Pagamento. Autora: Femeco- Indústria e Comércio Ltda. Ré: Lupino Co- mércio de Material Elétrico Ltda. Despacho: Cite- se o requerido para vir ou mandar receber a impor- tância consignada no dia 20.03.85, às 10 horas, / em cartório, sob pena de ser feito o depósito. (/ 26.02.85). Advogados: Fernando Wanzeller.

7ª. Vara Cível. Ação Revisional de ALIMENTOS. Au- tora: Sandra Shirley e Regina do Socorro Barbosa / Santana. Ré: Raimundo Felix Santana. Despacho: - Diga o M. P. (26.02.85). Advogados: Nazare G. Lira de Abreu Passos e Dalmiro dos Santos.

4ª. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Autora-Terezi- nha de Jesus Pinheiro Monteiro. Ré: Egidio Neri / Monteiro. Despacho: Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls. 77/78. (11.02.85). Advogados: Ana / Maria F. Barros do Carmo e Aylton Pinheiro.

3ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S.A. Réus: Adalberto Souza F. Sardo Leão e Manoel Sardo de Souza Leão. Despacho: Autue-se em apenso aos autos principais. Recebo os embargos. Diga o embargado no prazo legal. (21.02.85). Advogados: / Benedito Barbosa Martins e Augusto Roberto K. de Araújo.

3ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Wayane Irmãos / e Cia. Ltda. Ré: Curuçambá Ind. e Comércio de Ma- deira Ltda. Despacho: Com referência ao petitório de fls. defiro o pedido no que se refere a atua- ção, digo, ativação dos terminais telefônicos, // pois os mesmos não constam do auto de penhora. O- ficia-se a Telepará. Determino que os autos bai- xem à Conta e que se não houver impugnação das // partes seja o pagamento efetuado no prazo de 24 / horas, após a manifestação. (06.02.85). Advoga- dos: João Rodrigues de Souza e Otávio Augusto Cha- se.

Belém, 27 de fevereiro de 1985.

Em cartório.

RESENHA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1985

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.G. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: MARTA INES ANTUNES LIMA Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT. : RAIMUNDA SILVA SOARES ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO SAMPAIO DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ANA REGINA DE OLIVEIRA e ANDREILINA DE OLIVEIRA POLIQUERIS, menores repr. por sua mãe FRANCISCA PINHEIRO DE OLIVEIRA ADV. : PEDRO CLAUDIONOR M. BASTOS DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO JUDICIAL: REQT. : YOLANDA RODRIGUES COIMBRA

ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO REQD. : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES COIMBRA DESP. : A e R. Diga o M.P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACÓRDO: REQTS. : RAIMUNDO ROBERTO DAS MERCES AMARAL e MARIA ADELAIDE AMARAL ADV. : FLORISBEIA CANTAL DESP. : É o relatório. Há possibilidade de se tor- nar efetiva a prestação alimentar mediante desconto em folha de pagamento, porque é o alimentante funcionário da empresa "Trans- portes Rápido Belém Ltda", devendo aplicar se "in casu" o art. 734 do Cód. de Proc. Ci- vil. Oficie-se à fonte empregadora determi- nando o desconto de 30% do salário bruto / percebido pelo alimentante, excluídos os descontos necessários. Quanto ao débito de- ve a executante informar os meses em atra- so. Intimem-se. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : IIMARINA GONÇALVES DO ROSÁRIO ADV. : WILSON GAIA FARIAS RÉU. : JORGE RODRIGUES DE SOUZA DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pe- lo Réu em favor de sua filha, em hum (01) / salário de referência da região, devendo / ser depositada na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia (05) cinco subsequente / ao mês vencido. Designo o dia 19 de junho / vindouro, às 10 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para / a ela comparecer, ficando ciente de que flui- rá a partir da audiência o prazo de respos- ta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclu- sive o M.P. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : MARIA LEONOR NASCIMENTO DA ROCHA ADV. : DOROTEA BOGÉA RÉU. : CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensal- mente pelo réu, em favor de sua mulher e filha em 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por- ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto / em folha de pagamento. Designo o dia 10 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo ofere- cer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTS. : ANA PAULA e ANDRÉ IVANILDO SIMAS CASTELO, menores repr. por sua mãe FRANCISCA DE JE- SUS SIMAS CASTELO ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS RÉU. : MANOEL IVANILDO SILVA CASTELO DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensal- mente pelo réu, em favor de seus filhos em 35% sobre o valor do salário bruto, exclu- dos os descontos necessários, por ele per- cebido a qualquer título. Oficie-se à fon- te pagadora determinando o desconto em fo- lha de pagamento. Designo o dia 01 de ago- to vindouro (primeiro desimpedido), às 10h. para a audiência de conciliação e julgamen- to. Cite-se o réu para comparecer, queren- do, a audiência, nela podendo oferecer de- fesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTS. : ROSANE DE FÁTIMA, EDSON FERNANDO e JOÃO AU- GUSTO DA COSTA, menores repr. por seu avô materno SOLINO NERY DA COSTA ADV. : MIGUEL BENEDITO F. DIAS RÉU. : JOÃO BATISTA GONÇALVES DA COSTA DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensal- mente pelo réu, em favor de seus filhos em 30% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de

agosto vindouro (primeiro desimpedido), às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite- se o réu para comparecer, querendo, a audiência, ne- la podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : FÁBIANA NAZARÉ ARAÚJO DE MIRANDA, menor / repr. por sua mãe ODINEDES NAZARÉ DE SOUZA ARAÚJO ADV. : AVELINA HESKETH RÉU. : ANTÔNIO DE OLIVEIRA DE MIRANDA DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pe- lo Réu em favor de sua filha em dois (02) sa- lários de referência da região, devendo /

ser depositado na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia cinco (05) subsequente / ao mês vencido. Designo o dia 11 de junho / vindouro, às 10 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para / a ela comparecer, ficando ciente de que flui- rá a partir da audiência o prazo de respos- ta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclu- sive o M.P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : MARIA CELY SILVA SILVA ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA RÉU. : RAILSON RUBERVAL SILVA DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensal- mente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por- ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto / em folha de pagamento. Designo o dia 12 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e / julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo ofere- cer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: AGVT. : JORGE DA COSTA SOARES ADV. : CLÉLIA SANTOS DE ABREU AGVD. : ANA MARIA DA CRUZ DESP. : Sim. Expeça-se o mandado respectivo. Em 26. 02.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR: AUT. : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ ADV. : JOSÉ BONIFÁCIO P. DE SENA RÉU. : RAIMUNDO BELO DA CRUZ DESP. : Autue-se em apenso à principal. Cts., a se- guir. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : CÂNDIDA RAMANA DE SOUZA BORGES ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÃO RÉU. : RAIMUNDO DIAS BORGES DESP. : Informe a Autora, em dez (10) dias, a fonte pagadora do alimentante. Intime-se. Em 26. 02.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: AUTS. : WALDECIR, WALDIRENE e WALQUIRIA CARDOSO DOS SANTOS, menores repr. por sua mãe IRA- CY CARDOSO DOS SANTOS. ADV. : MIGUEL BENEDITO F. DIAS RÉUS. : HERD. DE: WALDEMAR RAIMUNDO DE ALMEIDA DESP. : Citem-se. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA AUT. : RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA ADV. : MOACYR FERNANDES RÉ. : JACIRA REIS OLIVEIRA DESP. : Cumpra-se o despacho de fl. 37 e v. Intime- se. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ALCINEA COSTA MACIEL ADV. : GLACILDA F. FURTADO RÉU. : JÚLIO CÉSAR MACEDO MACIEL DESP. : Emende-se a inicial a fim de regularizar a legitimação ativa das filhas da Autora, em / juízo. Intimem-se. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO: AUT. : CLAUDIONOR BASTOS DOS SANTOS ADV. : JOSÉ TADEU SALES RÉ. : FLORÊNCIA BEZERRA DOS SANTOS DESP. : Diga o M.P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS. : DALMO TEIXEIRA CAVALCANTE e LUCESMAR LIMA CAVALCANTE ADV. : CONSUELO R. DE MELO DESP. : Retornem os autos ao M.P. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : SUELY MARIA DA SILVA MOTA ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÃO RÉU. : WILSON DA SILVA MOTA ADV. : MARIA ALFA VALENTE DESP. : Renovem-se as diligências para 08 de março / às 9h e 30min. Intimem-se. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ELZA SOUZA LIMA-ADV: REGINA PAULA SILVA RÉU. : RAIMUNDO DA SILVA LIMA DESP. : Emende-se a inicial a fim de regularizar / a legitimação dos menores em juízo. Inti- me-se. Em 26.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ATENTADO: AUT. : MARIA LUIZA LOPES FERREIRA ADV. : ADALBERTO A. DE SOUZA RÉU. : JOSÉ JOAQUIM FERREIRA BRANCO ADV. : CRISTOVAM COLOMBO DESP. : Não é tão simples como pretende a Requeren- te que seja deferido seu pedido (fls 131) - São nada menos de sete processos apensados. Esta Juíza apenas responde temporariamen- te por esta 9ª Vara. Faltam somente duas / semanas para que o Juiz titular assumia.

Apelido - Walid Toufik Seid.
Adv. Adel Hanna.

Belém-Pá., 28 de fevereiro de 1.985.

CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci de Rocha Sádmis.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: IRLA LUCIA DE CLAREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

Proc. nº 2.663/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Estado do Coias S/A. EXECUTADO: Luiz Gonzaga de Medeiros. ADVOCADO: Dr. Rubem C. de Almeida. DESPACHO: De-se ciência ao exequente quanto ao ofício da Telepara.

Proc. nº 2.478/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Gabriel de Souza Castro. EXECUTADOS: Augusto Cezar Alves Leal e outros. ADVOCADO: Dr. Paulo S.R. de Moraes. DESPACHO: Cumpra-se o Sr. Oficial de Justiça, o despacho de fls. 35.

Proc. nº 2.750/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Transportadora Bento Belém Ltda. EXECUTADA: Maria Ivone Aguiar e Silva. ADVOCADO: Dr. Wilson M. de Figueiredo. DESPACHO: Proceda-se à remoção dos bens penhorados nas dependências da autora, ficando a mesma como depositária fiel até final julgamento deste processo.

Proc. nº 2.721/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bamerindus S/A - Fin. Créd. e Investimentos. EXECUTADOS: Wilson Francisco de Miranda e outros. ADVOCADO: Dr. Afonso V. Cardoso. DESPACHO: Vistos, etc. I) - Nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Bamerindus S/A, Financiamento, Crédito e Investimentos contra Wilson Francisco de Miranda e outros, autorizando-se, em consequência os necessários levantamentos, se efetuado depósito. II) - Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.

Proc. nº 2.531/84-DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. NOTIFICANTE: Viven da Associação de Poupança e Empréstimo. NOTIFICADA: Clólia Souza Lourenço. ADVOCADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: À conta após devolução-se ao notificante independente de traslado.

Proc. nº 839/80-A-DE EMBARGOS DE TERCEIRO. EMBARGANTE: Luiz Pereira Ramoa. EMBARGADA: A Herança de Pedro Pereira Ramoa. ADVOCADOS: Drs. Joselias C. Kauffman e Adil Vieira. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.197/84-A-DE EMBARGOS. EMBARGANTE: Espólio de Germa do Pinheiro Sa. EMBARGADA: Cleide Dinelly de Souza. ADVOCADOS: Drs. José A.S. Maia e João B. Cavalcante. DESPACHO: Intimem-se os interessados sobre o laudo pericial.

Proc. nº 2.730/84-A-DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. IMPUGNANTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. IMPUGNADO: Edilson de Oliveira Lima. ADVOCADOS: Drs. Roberto G. Pinheiro e Oswaldo P. Tavares Jr. DESPACHO: Corrija-se o valor da causa para Cr\$-1.310.730 (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e trinta cruzeiros), devendo ser paga a Taxa judiciária respectiva.

Proc. nº 906/80-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Raimundo de Silva Ribeiro. INVENTARIANTE: Maria das Graças Nascimento. ADVOCADO: Dr. Francisco Nunes Salgado. DESPACHO: À contadora do Juízo p/proceder a atualização dos valores re feridos.

Proc. nº 2.392/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Riquel Benarroch Salameh. INVENTARIANTE: Eduardo Abdelnor. ADVOCADO: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.675/84-DE INTERDIÇÃO de José Felipe Leal. REQUERENTE: Miguel Arouço. DESPACHO: Digan os interessados sobre o laudo anexo.

Proc. nº 2.727/84-DE INTERDIÇÃO de Maria do Carmo Moura Cabral. REQUERENTE: Curadoria de Interditos. DESPACHO: Ofício-se ao Instituto Nacional de Previdência Social para que proceda a uma avaliação psiquiátrica atualizada na pessoa de M. do Carmo Moura Cabral.

Proc. nº 2.731/84-DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ. REQUERENTE: João Batista Ferreira da Silva. REQUERIDOS: Alberico Santos e s/mulher. ADVOCADOS: Drs. Sérgio Feitosa e Juramir B. de Oliveira. DESPACHO: Ao interessado para ingressar com ação própria, referente ao seu interesse.

Proc. nº 2.571/84-DE INTERDIÇÃO de João Chagas dos Santos. REQUERENTE: Jacira dos Santos Souza. ADVOCADOS: Drs. Joselias C. Kauffman e Luiz E.F. Ribeiro. DESPACHO: Nomeio o Dr. Lucimar Ribeiro, médico psiquiatra, para proceder ao exame na pessoa do interditando.

Proc. nº 2.824/84-DE REPARAÇÃO DE DANOS. AUTOR: Antonio Villar Pantoja. RÉ: Empresa de Transportes Nova Marabois. ADVOCADO: Dr. Antonio V. Pantoja. DESPACHO: Cite-se, conforme o requerido.

Proc. nº 2.806/85-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Maria José Cardoso Alves. RÉ: Olimpio Duarte Failache. ADVOCADO: Dr. Eduardo L. de Carvalho. DESPACHO: De-se ciência ao autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.768/85-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Artur Brito Maschech. ADVOCADOS: Drs. Afonso V. Cardoso e Ary J. Branco. DESPACHO: Diga o autor sobre o pedido de fls. 22 e 23, no que se refere ao valor do mes de dezembro/84.

Proc. nº 2.784/85-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS CESSANTES. AUTOR: Antônio Amansajá da Costa. RÉ: Enaco-Edivaldo V. Carva - lho Navegação e Comércio Ltda. ADVOCADO: Dr. José da R. Moreira. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 2.749/84-AÇÃO DE USUCA E APREENSÃO. AUTORA: Tagide Administradora Ltda. RÉ: Irla de Nazare D. Paraves. ADVOCADO: Dr. Francisco M. da Oliveira. DESPACHO: Cumpra-se a primeira parte do despacho de fls. 21.

Proc. nº 1.867/84-AÇÃO DE RESSALVAÇÃO DA SOCIEDADE. AUTORA: Alberto Pinto e Arnaldo Ribeiro e Cia Ltda. ADVOCADO: Dr. Silvano Benter. DESPACHO: Digan os interessados e o M. Público. Belém, 28/02/85.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Michel de Mello e Silva. Inventariante: Despacho: // "Nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, nomeio a senhora Clélia Bentes de Mello e Silva, pela sua condição de cônjuge su pélite, inventariante dos bens ficados por falecimento de Michel de Mello e Silva, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (27/02/85) / Advogado: Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joel de Almeida Lira. Ré: Juarez N. / Almeida. Despacho: "Considerando válidas as razões do réu, expostas em a manifestação de fls. 165/166, mando que sejam desentranhadas e entregues ao autor os documentos de fls. // 154/153, ordenando que tão logo seja cumprida a determinação constante deste despacho, me venham conclusos os autos para a sentença." (28/02/85) Advogados: Drs. José Maria Paes // Lourinho, Florinda Dias Riker.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Norio Kuroki. Devedora: Palmazon S/A. Despacho: "Com prove o credor, através de documento hábil, que o imóvel penhorado esteja gravado por hipoteca, sendo credor hipotecário o Banco da Amazônia S/A." (28/02/85) Advogados: Drs. Ricardo Ferreira Nunes, José Sant'Ana de Sousa / Pereira, Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, José do Carmo Sampaio Martha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sotave Norte S/A. Devedor: Manoel Waldemar dos Santos Almeida. Despacho: "Proceda o Senhor Escrivão do feito ao depósito, no Banco do Estado do Pará S/A., em Caderneta de Poupança, 7 da quantia declarada em o cheque de fls. 13, depois do que feito, deverá ser formalizada a penhora do dinheiro, para que se faça seguro o juízo." (27/02/85) Advogados: Drs. Haroldo / Souza Silva, Pedro Lima, Tereza Cristina Barata de Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Milton Egas Ramos Lisboa. Ré: Felismina Macieira dos Santos. Despacho: "Sobre a publicação de fls. 75, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias." (28/02/85) Advogados: Drs. / Hermenegildo Antônio Crispino, Benjamim Lisboa Rayol.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Ré: Inocencio da Cruz / Pamplona. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 80, haja vista que a irregularidade Sanável / do instrumento de mandato de fls. 5 foi corrigida pela exibição do instrumento de fls. 83. Sobre os documentos de fls. 56/78, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (28/02/85) Advogados: Drs. Wilson Urubatu da Silva Magalhães, Oswaldo Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Elliott Sassoon. Excepta: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Manifeste-se, agora, a excepta sobre se pretende que seja ou não produzida a prova que requereu às fls. 9 verso." (28/02/85) Advogados: Drs. / Carlos Ferro e Silva, Ivaneide Trindade, Carmen Lucia Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. RESCISÃO CONTRATUAL. Autora: Maria de Nazare Souza. Ré: Nisomar Vieira Fernandes. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (28/02/85) Advogado: Dr. / Pedro Dalto Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA FRACATÓRIA. Deponente: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro REVISÃO DE ALUGUEL. Autora: A Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro. Ré: Osman Baptista Braga. Despacho: "Pagas as custas, seja a precatória devolvida, remetendo-se estes autos, ao juízo depre cante, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (28/02/85) Advogado: Dr. Paulo Klau tau.

Belém-Pá., 28 de fevereiro de 1985

O Escrivão,

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1985-5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a. VARA
Ofício nº 0133/85 do Sr. Dr. Delegado da Receita Federal em Belém, informando que a Firma Residencial Imobiliária Ltda, até a presente data não consta ter apresentado declaração de I.R.P.J. Desp: J. aos autos. CIs.

Ofício nº 063/85 do Sr. Dr. Delegado Titular do DOPS/SSP/PA, solicitando que seja fornecida uma Certidão sobre a existência de uma ação de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de João Batista Pamplona e s/mulher.

PETIÇÃO DE: Maria Alda Alves da Silva, por sua Defensora Pública Dra. Maria de Nazare R. Nogueira, expondo e requerendo que seja determinada no va data para a realização da audiência nos autos da Ação de Divórcio que lhe move Cláudio Ferreira da Silva.

PETIÇÃO DE: O Condomínio do Edifício Residencial La Ville, através de seu síndico Manuel João Costa, por seu advogado Dr. Hugo Bichara Jacob apresentando Rol de Testemunha, digo, apresentando do Testemunha nos autos da ação Sumaríssima de Cobrança que move contra Waldomiro Cardoso Dantas

PETIÇÃO DE: Centro Cultural Brasil Estados Unidos, por sua advogada Dra. Evangelina Farah, apresentando assistente técnico na pessoa do Dr. Hildegarde Bentes Fortunato nos autos da ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Empresa de Embalagem da Amazônia - EMBALAM.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, em causa própria, se pronunciando sobre o despacho de fls. 24 nos autos da ação de Execução que move contra Evangelino Antônio da Silva e Orsil Ltda.

ORDINÁRIA

Proc. nº 78/83
Req: Financeira Lar Brasileiro S/A
Adv: Carlos Ferro
Req: Tokimaru Tokasa e s/mulher e Outra
Adv: Carlos Peixoto
Req: Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.
Adv: Edilson Almeida

SENT: Isto posto, julgo procedente, em parte, a inicial, para aplicando o disposto no art. 107 do Código Civil Brasileiro anular, o contrato de venda e compra, do terreno edificado nº 594, situado na passagem Floriano Peixoto entre as avenidas Cipriano Santos e Américo Santa Rosa, relativo entre Tokimaru Takada e sua mulher Maria da Lilia Vieira Takada e a firma Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda e o cancelamento da hipoteca que gravava o referido bem em favor da mesma firma Mitsui Brasileira Importação Exportação Ltda, ficando restaurada a referida hipoteca

Custas pelas partes em igualdade de condições e honorários advocatícios pelas respectivas partes. P.R.I.

Proc. nº 64/84 **DESPEJO**

Aut: Maria Salgado de Siqueira
Adv: Raquel Maria Ribeiro de Oliveira
Reu: José Maria Siqueira Alves
Adv: Hamilton R. Gualberto

SENT: Isto posto, julgo procedente a ação de despejo, para determinar que o Réu desocupe o prédio no prazo de 60 dias a contar de sua intimação, prazo esse que garante o da notificação anterior não feita, sob pena de ser despejado. Condeno também o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios do A. na percentagem de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

9a. VARA

PETIÇÃO DE: Erus Viana Passos, por seu advogado Dr. Carlos dos Santos Sousa, requerendo que seja remarcado nova vistoria na área em litígio, conforme o despacho do dia 23/11/84, de fls. nos autos da ação de Reintegração de Posse movida por Mineração Pedra Preta Ltda.
Desp: N.A. Conclusos.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

Não Houve.

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

REMETIDO

Proc. nº 389/84- Conv/ Separação em Divórcio
José Almeida
Graciema de Oliveira Almeida

Proc. nº 462/82- Execução
Henrique Otavio Mendes Carneiro
Paulo Waldir M. Miranda

RECEBIDO

Proc. nº 49/82- Renovatória
Req: Lanche do Povo Ltda.
Req: Antônio Gomes dos Reis

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Não Houve.

RECOLHIDOS

Proc. nº 19/85- Execução
Confecções e Modas Belém Ltda.
Maria Conceição da Costa

Proc. nº 29/85- Executiva Hipotecaria
Vivenda- Assoc. de Poupança e Empréstimo
Raimundo Nonato Coelho

Proc. nº 39/85- Execução
CAIP- Construtora Agro Industrial Pará Ltda.
Judith da Cruz Palma

Proc. nº 67/85- Ordinaria
Lucimar Teixeira dos Santos
Fernando Duarte Raiol

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 77/85- Separação Judicial Litigiosa
Antônio João de Carvalho Coelho Adv: Domingos M. Venina da Silva Coelho
Desp: A. CIs. Valor -100.000

0797

Proc. nº 78/85 - Conv. de Separação Jud/Divórcio
Maria Terezinha do Couto Rocha
Adv.: Angolima de Jesus Viana
Raimundo Nonato Monteiro Palácio
Desp.: A. A. aos autos de Separação Judicial. Cts.
Valor Cr\$-100.000

Proc. nº 79/85 - Execução
Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A
Adv.: Orlando Fonseca
Marcio Martins Teixeira
Desp.: A. Cts.

AUDIÊNCIA
Proc. nº 426784-Ordinária
José Manuel da Cunha Nogueira e s/mulher
Francisco Mario Oliveira Soares

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1985

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - LOCADORA BELAUTO LTDA-Adv. José Cândido Ribeiro Neto

Requerido: - ALBERTO ANTONIO COUTO
Despacho: - Como requer, obedecidas as disposições previstas no art 45 "in fine" do CPC, para preservar o interesse da autora. Notifique-se

EXECUÇÃO

Requerente: - ENCOL S/A-Adv. Alberto de L. Freitas
Requerido: - MANOEL DE NAZARÉ P. DA SILVA

Despacho: - Cite-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - PAULINO DE MOURA VERAS-Adv. Nelson Montalvão das Neves

Requerido: - ALBERTO JOÃO MARIA
Despacho: - Cite-se o requerido para vir a cartório no dia 15 do mês de março, às 10 hs para vir receber a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, fazendo prova de ser o proprietário do imóvel.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - E.B.E.EMPRESA BRASILEIRA-Adv. Douglas Domingues

Requerido: - FAZENDA CAMBURUPY e ou tro-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Despacho: - Diga a parte adversa, sobre a contestação e documentos a mesma acostados

EXECUÇÃO

Requerente: - ECCA-ENGENHARIA-Adv. Itacai Dias Dantas
Requerido: - PALP-AGROINDUSTRIAL-Adv. José Antonio Ferreira Cavalcante

Despacho: - À avaliação

FALÊNCIA

Requerente: - MOTOBEL -Adv. Maria da C. Fernandes
Requerido: - DINAMO - Adv. Ivaneide Trindade

Despacho: - Digam os interessados sobre a conta

EMBARGOS

Requerente: - GELAR S/A -Adv. Paulo Érico Gueiros
Requerido: - CRUZEIRO DO SUL-Adv. Murilo Alencar

Despacho: - Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 10.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: - EDMAR DE PINHO LOBATO-Adv. Léa Cristina Baptista de Siqueira

Requerido: - YUZO NACAMURA-Adv. Clóvis Malcher Filho
Despacho: - Em provas

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - -Adv. José Antonio Coelho
Despacho: - Acolho o douto parecer no MP. Cumpra-se as exigências contidas no parecer de fls. 13 verso

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1985

Juízo da 6ª Vara-DESPEDIDO

Requerente: - CARLOS JOSÉ DOS SANTOS-Adv. João de Lacerda Ferreira

Requerido: - MARLENE MARQUES DE SOUZA-Adv.
Despacho: - Como requer

DESPEDIDO

Requerente: - ARISTIDES DE LIMA FREIRE-Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Requerido: - ADRIALDO OTHON ZENKER
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Célio S. Souza
Requerido: - FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO

Despacho: - Cite-se

EMBARGOS

Requerente: - GELAR S/A - Adv. Paulo Érico Gueiros
Requerido: - EXPAM -Adv. João Bosco de Carvalho

Despacho: - À conta

EMBARGOS

Requerente: - RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA-Adv. Carlos Platinha

Requerido: - IPAL IND -Adv. Sérgio A. do Couto
Despacho: - Cumpra-se o item II do despacho de fls. 14, tão somente quanto ao apelado Domingos Rangel

Filho. Após a resposta do mesmo, encaminhe-se os autos à conta, para o devido preparo.

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - -Adv. Luiz Otávio Bandeira
Despacho: - Diga o MP após a conta

Requerimento de CRUZEIRO DO SUL S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DO DEVEDOR oferecidos por GELAR S/A, apresentando impugnação-Adv. Murilo Augusto de Alencar

OBS: Recebido em 27/02/85

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: - WILSON SOUZA-Adv. Ana Celia Bastos

Despacho: - Oferecendo o seu bens e penhora, que

se encontram em outra comarca, refoge-nos a competência qualquer medida executiva e até a simples apreciação da nomeação. Assim sendo, sejam os autos após contados e preparados, devolvidos ao juízo de origem, com os nossos cumprimentos.

Requerimento de GOLDMINE METAIS PRECIOSOS S/A, por seu advogado, na Ação de Carta Precatória que promove contra JESULINO OLIVEIRA TORRES e MARIA ALICE KOS MIRANDA TORRES, requerendo a citação dos mesmos por edital-Adv. Antonio Fernando Rocha
OBS: Recebido em 27/02/85

CHRISTOVAM JAGUES BARATA
Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 28.02.85

RESENHA Nº 29/85
DRA. MARIA VELINA DE ALMEIDA FERNANDES
DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO 7º OFÍCIO

Proc. nº 8221 - DESPEJO
Requerente: - Orlando de Brito Souza

Advogado: - Dr. José A. Ferreira Cavalcante
Requerido: - Nair Amorim de Oliveira Melo

Despacho: - Baixem os autos à contadora do Juízo.

Proc. nº 8223 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: - Adhemar Mattos de Melo
Advogado: - Dr. Francisco Gomes da Costa

Requerido: - Suleima Monteiro Fadel
Advogado: - Dr. Waldemar Teixeira

Despacho: - Justos. Diga o M.P.

Proc. nº 8187 - DESPEJO
Requerente: - Amando Homem de Siqueira Cavalcante

Advogado: - Dr. Valério de M. Alves
Requerido: - Elder José Negrão de Carvalho

Advogado: - Dr. Neomício Lobo Nobre
Despacho: - Não cabe a impugnação do autor com referência a multa contratual ora é norma corrente que a multa incide sobre o aluguel mensal e não sobre o valor do contrato. Inadmissível que ao não pagamento em dia do aluguel, uma, digo, o inquilino pagaria além do aluguel, uma multa que corresponderia a um valor superior, ao aluguel mensal, pelos motivos expostos, e que indefiro o pedido de fls. 18.

Proc. nº 8030 - ARROLAMENTO
Arrolante: - Leonor Leal dos Santos

Advogada: - Dra. Jacira Moares Rabelo

Arrolado: - Raimunda Leal dos Santos e Joaquim Lusó dos Santos

Despacho: - Lavre-se o termo de últimas declarações, sobre as quais dirão as partes no prazo comum de 10 dias.

Proc. nº 8190 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerente: - Luzilda Amorim Ribeiro Gonçalves Santana.

Advogada: - Dra. Jacirema Bezerra S. Almeida

Requerido: - Marcelo Machado Santana

Advogado: - Dr. Arthur Alves Ramos

Despacho: - Diga a autora.

Proc. nº 8140 - ALIMENTOS PROVISIONAIS
Requerente: - Raimunda das Graças Barbosa Lemos

Requerido: - Edilson de Souza Lemos

Advogado: - Dr. Bernardo Moraes

Despacho: - Diga o M.P.

Nonato Trindade

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escritório do Cartório do 7º Ofício

Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 28.02.85

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réu: - Orlando Vieira de Oliveira

Despacho: - Considero válido a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor devidamente corrigido. Expeça-se o mandado do pedido e baixe-se a conta. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA

Autor: - EXPAM - Exportadora de Produtos da Amazônia Ltda (Adv. Dr. Bernardo Moraes).

Réu: - Paulo Teixeira de Albuquerque (Adv. Dr. Alcides Alcantara).

Sentença: - Indefiro o pedido de pericia, pois quem poderia pedi-la seria a Requerida, assim sendo, sendo as partes legítimas e não havendo nada a sanear, defiro a prova pedida pelo Requerente (testemunhal) e designo o dia 24 de abril às 9 horas para a instrução e julgamento. Intims-se. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Regina Marques de Oliveira (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: - Edivaldo Miranda Meireles (Adv. Dra. Ana Maria Manacuy).

Despacho: - A autora para a devida contraminuta e falar sobre os documentos anexados Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Requerentes: - Valdeci Costa da Silva e Maria das Dores Pinheiro da Silva (Adv. dr. Cláudio Neves).

Despacho: - "Renovem-se diligências para a realização de audiência no dia 25. de abril às 9 horas. Intime-se e de-se ciência ao M.P. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: - Renato Wilson Chaves Lima e Palmira de Lourdes Neto Chaves Lima (Adv. Dra. Edna Lins).

Despacho: - À Conta. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: - Ines de Lourdes Maia Rodrigues (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).

Réu: - João Domingos e outros (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: - "As partes para falarem sobre o laudo. Cumpra-se o despacho de fls. 54, intimando-se os requeridos a depositar a importância sob as penalidades de lei. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS

Requerentes: - Arenilson Batista Lima e outros (Adv. Luciano Beltrão da Silva)

Requerido: - Luiz Alberto Braga de Lima (Adv. Dr. Djalmir Chaves).

Despacho: - A providência tem que ser da parte interessada, no caso a autora, intime-se. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

APELAÇÃO

Apelante: - João Soares da Costa e sua mulher (Adv. Dr. Felix de Oliveira).

Apelado: - CCA Construções Cíveis da Amazônia (Adv. Dra. Carmen Cunha).

Despacho: - "Cumpra-se a sentença confirmada pelo Venerando Acórdão da Agrégia Corte, expedindo o mandado reintegratório. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: - Vidrobráz Ltda. (Adv. Dr. José Wander de Souza).

Réu: - Dario Industria, Comércio e Engenharia Ltda.

Despacho: - "Considero válido a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Oficie-se a Telepara solicitando informação a respeito do valor do aparelho penhorado. A Conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: - Carlos Alberto Campos Monteiro (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza).

Ré: - Caecilia Pina Saraiva (Adv. Dr. Milton Nobre).

Despacho: - "Como requer. Intime-se para fazer o devido depósito. As partes para falarem sobre o laudo. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO

Requerente: - Raimundo Nazaré da Trindade Magno (Adv. Dr. Adalberto Ambrosio de Souza).

Requerida: - Alzira Malato Magno

Despacho: - "Intime-se para que reconheça-se a procuração de fls. 195. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEDIDO

Autor: - Maria Pilar Carvalho Rodrigues (Adv. Dr. Laurenio Rocha).

Réu: - José Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Despacho: - "Como requer. Expeça-se. Belém, 28 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: - Cia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza).

Requerida: - Terezinha de Jesus de Oliveira e Izabel Dias da Silva (Adv. Dra. Terezinha Barbosa).

Despacho: - "Não existe conexão entre Ação Executiva e outra Ação, uma vez que a Ação Executiva não é Ação de conhecimento, mesmo que ela verse sobre o mesmo contrato, com excessão às referentes às Executivas de Promissórias e uma ordinária sobre ela, desde que exista um contrato pendente. Assim sendo, chamo a ordem o processo para que seja devolvido o processo de Consignação em pagamento a 7ª Vara que é a competente para julgar a mesma e a nosso ver não vai decidir a quem caberá o direito ao recebimento da importância consignada, uma vez que também é processo específico, não cabendo maiores indagações. Quanto ao processo executório o mesmo ficará suspenso, de acordo com o art. 265 item IV letra A que a nosso ver não era Ação própria para tal pedido. Cumpra-se. Belém, 27.02.85 a) Carlos Gonçalves".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO Nº 11º OFÍCIO

Belém, 28 de fevereiro de 1985

AÇÃO - Execução de Sentença da Ação de Nunciação de Obra Nova - 4ª Vara - nº 383/81.

AUTOR: - Espólio de Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia).

RÉ - Construtora Simel Ltda. (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite).

DESPACHO - Manifestem-se os interessados sobre a conta, no prazo de cinco(5) dias.

AÇÃO - Consignação em Pagamento - 6ª Vara - nº 630/81.

REQUERENTE - Hilária Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho).

REQUERIDO - José da Silva Medeiros (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Assistente Passivo - Manoel Vas de Amorim Miranda (Adv. Dr. José Vicente Miranda Filho).

[illegible]

.....
 . nº 189/85 de JUSTIFICAÇÃO
 erente: AGENOR BATISTA DIAS. (Adv. Eurico Fer -
 a de Moura).

Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.(Adv.).
Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 27.02 de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 172/84 de INTERPELAÇÃO
Requerente: GUILHERME ANTONIO AZEVEDO DA COSTA.(Advogando em causa própria).
Requeridos: WADY CRUZ DE MORAES E CODEM.(Adv.)
Despacho: R.H. Diga o requerente sobre o documento de fls. 31 dos autos. Belém, 27.02.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 149/84 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: OSVALDINA GUIMARÃES MACIEL.(Advogando em causa própria).
Requeridos: ITERPA E ASSISTENTE JOÃO FELÍCIO ABRÃO.(Adv.).
Despacho: R.H. Em análise mais acurada ao presente processo, é de ser cumprido o disposto no artigo 38 do Código de Processo Civil, voltando após conclusão. Belém, 27.02.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 128/83 de RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: CODEM.(Adv. Demétrio Medrado)
Requerida: M. DO ROSÁRIO DE FÁTIMA H. GREGO.(Adv.)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 27 de fevereiro de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 28 de Fevereiro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 092

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício...

RESOLVE:

Designar o funcionário WASHINGTON DA SILVA FRAZÃO, ocupante do Cargo Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.10, para responder pela Chefia do Serviço de Planejamento e Orçamento, a partir do dia 01/02/85, em virtude de sua Titular JOANA CELIA FREIRE FARIAS, estar respondendo pela Chefia da Divisão de Contabilidade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de março de 1985.

Almir de Lima Pereira
Presidente em exercício

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 11 de março para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- José Julio Bastos da Veiga e Geni Souza da Veiga (Adv. Mauro Mendes)
REQDO- O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Capital
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Steleco Menezes

Gabinete do Secretário do TJE-Belém, 5 de março de 1985.

Luis Faria
Secretário do TJE.

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agyte: Antonio Carlos Atuari e outros (adv. Ricart Dias de Lima)
Agydo: Belauto Administradora Ltda. (adv. Roberto Klautau de Araújo)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Belém (adv. Rodrigo Cruz e outros)
Apda: Empresa de Transportes Nova Marabá (adv. Frederico Coelho de Souza)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Maria de Nazaré Augusta de Souza (adv. Nassralla Ros si e outros)
Apdo: Erolides Wanderlei de Souza (adv. Milton Ferreira das Chagas)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Pedro Walfir Martins e Souza (adv. Antônio Medeiros)
Apdo: Filomeno Cássio Bastos de Oliveira (adv. Celso Bur-lamaqui Freire)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE.
Belém(PA), 05 de março de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, as folhas 94, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte Osvaldo Alves Rosa e Outro, (Adv. Dr. Hosanam Oliveira e Outro) - e, Apda., Socilar Crédito Imobiliário S/A e Vivenda Associação e Poupança e Emprestimo (Adv. Drs. Eudiracy A. da Silva e Jutro e Roberto O. Pinheiro e Outro respectivamente), exarou o seguinte despacho

Recurso Extraordinário
Recorrente: Osvaldo Alves Rosas e Outros
Recorrida: Socilar Crédito Imobiliário S/A
Osvaldo Alves Rosas e Outros, irrisignados, com a decisão da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada que a unanimidade de votos não conheceu o recurso de Apelação, por estes interpostos, por intempestivos, recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro no artigo 119, inciso 999, sem especialização de letra.
Aduzem que o prazo para recurso, começa a fluir da data da publicação da Sentença no Diário Oficial e, não como entendeu a Agrégia 2ª Câmara Cível Isolada, a partir da retirada dos autos de cartório, pelos recorrentes (fls. 87/88).

Houve impugnação (fls. 89/91)
Sem razão os recorrentes. A matéria era em debate, há muito, manso e pacificamente, definida no sentido da decisão recorrida: "O prazo para sua interposição deve ser contado a partir da retirada dos autos de Cartório pelo Advogado e não da publicação posterior da decisão recorrida no "Diário Oficial".

Por outro lado os recorrentes não atenderam a regra do artigo 321 do RJSTF, a deixar de especificar qual a letra do permissivo constitucional em que se fundamenta o recurso.

Ainda, tratando-se de matéria alencada no artigo 325 do RJSTF, para a admissibilidade do recurso extraordinário, necessário a ocorrência da ressalva, ali previstas (Caput). Tais não ocorreram e sequer foram arguidas.

O recurso, também encontra obstáculo intransponível no valor da causa Cr\$ 300.000 muito inferior ao valor da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (art. 325 V.999).

Ante essas razões nego seguimento ao recurso.

Belém, 29 de Janeiro de 1985

(a) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos cinco(5) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. (1985). Eu. (Ilegível), escrivão, este subscrevi.

(G. Reg. nº 8526)

3ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras isoladas, realizada em 26 de fevereiro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Osvaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Edgar Lassance Cunha. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Penal) e Jayme Nunes Lamarão(Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 14.02.1985)

1 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Edgar Meri de Souza (Adv. Dr. Wilson Magalhães)
Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento a apelação para mandar submeter o réu a novo júri.
Presidência do Des. Edgar Lassance Cunha.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimento.
Embargado - O V. Acórdão nº 10.057, de 18.12.84 da E. 1ª Câmara Cível.

Turma Julgadora - Desembargador Ricardo Borges Filho, Relator; Osvaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presidência do Des. Osvaldo Pojucan Tavares.

Decisão - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Lydia Dias Fernandes.
(Publicado no D.O. de 14.02.85)

2 - Apelação Cível de Soure
Apelante - Edson Raimundo Pinheiro Chaves(Adv. Dr. Alberto Valente do Couto e outro)
Apelados - Assunção do Carmo Nunes Pinheiro e Angela Regina Pinheiro Cassiano e s/m.(Adv. Dr. Fernando Gonçalves).
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Desprezada a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade, negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada. Presidência do Des. Edgar Lassance Cunha, em face do impedimento manifestado pelo Des. Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (PA), 27 de fevereiro de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

3ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 28 de fevereiro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Steleco Menezes. Ausência justificada do Des. Ossiam Corrêa de Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recorrido - Benedito Duarte Coelho Neto
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão - Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara Penal.

Recorrido - João Monteiro Trindade
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão - Unanimemente negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3 - Apelação Penal da Capital

Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos r. irez e outros. (Adv. Drs. Willibaldi Quintanilha Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Richa Salame).

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

4 - Apelação Penal da Capital

Apelante - Edilson de Oliveira Serrão(Adv. Dr. Raimundo N. Fidellis)

Apelada - A Justiça Pública

Relator - Desembargador Nelson Amorim

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

O Desembargador Presidente registrou a presença, nos trabalhos da 2ª Câmara Cível, do Procurador de Justiça Dr. Adil Salgado Vieira, que, com sua competência, probidade e experiência não só como membro do Ministério Público mas também como professor universitário, vem, a partir da presente Sessão, colaborar para o engrandecimento e melhor desempenho da Colenda Câmara.

1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hipermércados Parabom Ind. e Com. Ltda. (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Apelado - Sleiman Saleh El Sayegh (Adv. Dr. Fernando C. Wanzeller)

Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

2 - Apelação Cível da Capital

Apelante - Hipermércados Parabom Com. e Ind. Ltda., Hilkemar Fares e Sleiman Saleg (Adv. Drs. Manoel Tocantins Lobato, Abraham Assayag e Fernando Wanzeller).

Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

3 - Apelação Cível da Capital

Apelante - Manoel Tocantins Lobato (em causa própria) e Indústria Brasilit da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Rui Guilherme Souza Filho).

Apelados - Os mesmos

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

4 - Apelação Cível de Castanhal

Apelantes - Kuzuo Nitta e sua mulher Aurelina de Araujo Nitta (Adv. Dr. Silvio Ferreira de Almeida).

Apelado - José Monteiro de Almeida (Adv. Dr. Antônio da Fonseca)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

5 - Apelação Cível de Capanema

Apelante - Alcmilton Souza Bulhões (Adv. Dr. João Barbosa de Souza)

Apelada - Maria de Nazaré Moreira de Souza (Adv. Dr. João Souza).

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

6 - Apelação Cível da Capital

Apelantes - Renato Berta Coutinho e sua mulher e Orlando Haber e sua mulher (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Apelada - Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Relator - Desembargador Nelson Rodrigues de Amorim.

Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

7 - Agravo de Instrumento da Capital

Agravante - O Estado do Pará, através do Iterpa (Adv. Dra. Flordina Gomes e outro)

Agravado - O Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível

Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(PA), 28 de fevereiro de 1985
GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. Reg. nº 8518)

1991-1992

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

Irawaldir preside a 1ª reunião do Conselho de Contas

Por unanimidade o plenário do Conselho de Contas dos Municípios reunido ordinariamente na última terça-feira, acompanhando o voto do relator Irawaldir Rocha, decidiu pela não aprovação das contas do ex-prefeito municipal de Alenquer, Edson Batista de Macedo, no exercício de 1982, face as irregularidades constantes no bojo do respectivo processo, a despeito da defesa apresentada pelo advogado José Fernandes Chaves, patrono do referido ex-gestor.

JULGAMENTO

Aquando do julgamento, o Procurador do Ministério Público, Expedito Leal Ribeiro, baseado no relatório da auditora Elza Zatluth, por constatar as acusações ao ex-prefeito de Alenquer, atribuiu o descabro administrativo e financeiro na gestão do sr. Edson Batista de Macedo. Agora, caberá à Procuradoria do órgão oferecer denúncia à Justiça comum, no prazo legal, independentemente da apreciação do citado parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios pela Câmara Municipal de Alenquer.

APROVADAS

Enquanto isso, por decisão unânime foram aprovadas as prestações de contas, do ano de 1982, das Prefeituras de Castanhal (ex-gestões dos srs. Almir Tavares Lima e Carlos Barbosa Pereira Lima); São João do Araguaia e Santo Antônio do Tauá, respectivamente de responsabilidade dos ex-prefeitos Jacob Eloy de Souza e João Manoel da Costa e Silva, os quais foram relatados, nessa ordem, pelos conselheiros Irawaldir Rocha, Lecyr Riodades e Laudelino Soares.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na reunião ordinária de terça-feira, dos oito processos julgados pelo Conselho de Contas dos Municípios, quatro deles referem-se a prestação de contas do exercício de 1982 das Prefeituras de Castanhal, São João do Araguaia, Santo Antônio do Tauá e Alenquer. De todas, apenas a última não logrou aprovação, face uma série de irregularidades atribuídas ao seu ex-gestor, Edson Batista de Macedo que, em plenário, foi defendido pelo advogado José Fernandes Chaves.

Desta reunião do CCM, a primeira presidida pelo novo dirigente do órgão, conselheiro Irawaldir Rocha, tomaram parte ainda os conselheiros Lecyr Riodades, Laudelino Soares, Haroldo Jullião, Lóriwal Magalhães e Pedro Paulo Dourado, além do representante do Ministério Público, procurador Expedito Leal Ribeiro.

Jader garante construção da sede própria da EMATER

Este ano, quando a Emater-Pará, que tem como presidente Vanglézio Aguiar comemora o seu vigésimo aniversário, um sonho acalentado há muito tempo, será, enfim, tornando uma realidade: a construção da sede própria do órgão. Isso será possível, graças ao convênio assinado entre o governador Jader Barbalho, a Embrater e o Bird. A referida obra importará em três bilhões, 619 mil e 885 cruzeiros, de acordo com o primeiro orçamento levantado.

A nova sede da Emater-Pará, que será construída no Centro Administrativo do Estado, na Rodovia Augusto Montenegro, ocupará uma área de 40.500m², sendo que o projeto arquitetônico é do arquiteto Aicyr Meira, abrangendo uma área construída de 8.686m², em cinco blocos. Para a construção da sede, contrato foi firmado com a firma Endeco Engenharia, que já deu início ao desmatamento da área e às primeiras obras de infra-estrutura.

MODULOS

Projetada em cinco blocos modulares, a sede própria da Emater-Pará será dotada de auditório, recepção, sala de reuniões, sala da presidência, salas para os diretores técnicos e administrativos, sala para o grupo de assessoria técnica, central telefônica, central de som, prevenção contra incêndio, sala de relações públicas e imprensa, assessoria jurídica, copa, depósito de material de limpeza, entrada privativa dos funcionários e um vestíbulo, tudo isso no Bloco A, o principal.

No Bloco B, estão localizadas as coordenadorias de operações, sala de reunião, gerência para pimenta-do-reino, gerência para vinhos de corte, núcleo de progra-



O governador Jader Barbalho ouve explicações do presidente da Emater-Pará, Vanglézio Aguiar. O órgão vai completar seus vinte anos em sede própria.

mação, gerência de seringueira, gerência de olericultura, de avicultura, núcleo de apoio técnico, crédito rural, gerência para cooperativas, gerência de mão-de-obra rural, metodologia e comunicação, bem como copas, salas para secretárias e reuniões e sanitários.

Já o Bloco C é constituído de salas para coordenação de administração, seção de contas, núcleo de finanças, controle e orçamentação, seção de contabilidade, mecanografia, auditório, núcleo de administração, seção de pessoal, arquivo ativo e morto, seção de material, de

patrimônio, licitação e almoxarifado.

Enquanto isso, o setor B abrangerá uma sala especial para coordenação de desenvolvimento, sala de reuniões, técnicos, núcleo de recursos humanos, de desenvolvimento organizacional, de programação e orçamentação. Nudoc, sala para auxiliares, de documentação, distribuição de intercâmbio, núcleo de controle e acompanhamento, para reuniões e para secretárias, técnicos, copa, etc. Essa nova sede da Emater-Pará, na Rodovia Augusto Montenegro fica próximo ao Conjunto Guajará.

Banpará obtém êxito durante seu Encontro

Obteve grande êxito o Encontro de Administradores do Banco do Estado do Pará, que se realizou no período de 25 de fevereiro ao dia primeiro de março, reunindo no auditório da matriz do banco, os mais altos escalões de seus funcionários com a sua diretoria.

Coube ao presidente do Banpará, Nelson Ribeiro, a abertura dos trabalhos. Ribeiro, ao analisar o comportamento do banco, destacou o excelente desempenho do Banpará no exercício de 1984. Este Encontro contou ainda com palestra de Victor Hugo Cunha, Joaquim Figueiredo e Hamilton Guedes, diretores do banco, que expuseram problemas de suas respectivas carteiras e de João Drummond Martins, diretor da Poupança Banpará.

O Encontro de Administradores do Banpará, contou também com exposições feitas por funcionários, tendo como objetivos principais a institucionalização do novo Sistema de Planejamento e Controle Financeiro e a discussão dos mais importantes projetos para o presente exercício.

Administradores de todas as agências do Banco do Estado do Pará se fizeram presentes ao Encontro, dando oportunidade para uma troca de experiências e uma maior conscientização dos problemas e suas soluções, nesta fase de grande recuperação financeira, por que atravessa o Banpará, na gestão de seu presidente, Nelson Ribeiro.

Veríssimo no C. de Cultura

Três problemas culturais na ótica de Ortega Y Gasset. Este o tema que o presidente do Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte, professor Veríssimo de Melo, desenvolveu em palestra, anteontem, na sede do Conselho Estadual de Cultura do Pará. O conferencista abordou três aspectos do filósofo e ensaísta espanhol - a língua, o livro e a Universidade. Professor titular da cadeira de Antropologia Cultural da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o acadêmico Veríssimo de Melo, disse, na oportunidade, que "Ortega é o mais universal dos pensadores espanhóis".

Da solenidade, tomaram parte todos os membros do Conselho Estadual de Cultura, entre eles o arcebispo metropolitano de Belém, Dom Alberto Gaudêncio Ramos, o ex-governador Clóvis Moraes Rego, o professor Armando Bordalo, o poeta De Campos Ribeiro, o advogado Otávio Mendonça, e a presidente do CEC, Maria Anunciada Chaves, além de outras personalidades.



Todos os membros do Conselho Estadual de Cultura estiveram presentes à palestra do professor Veríssimo de Melo

A HOMENAGEM

Justificou a homenagem a Ortega, o professor Veríssimo de Melo, lembrando que "em 1983 foi o centenário de nascimento do filósofo que para mim, é o maior autor

contemporâneo do futuro, e, por causa disso, na qualidade de presidente do Conselho de Cultura do Rio Grande do Norte, resolvi homenageá-lo, falando alguns aspectos de sua obra".